

**LICITAÇÃO Nº 111-2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 092-2021**  
**PARTE A – PREÂMBULO**

<b>I. Regência legal:</b>	
Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005 e suas alterações; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.	
<b>II. Repartição interessada e setor:</b>	
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC</b>	
<b>III. Número de ordem:</b>	<b>IV. Licitação nº:</b>
Pregão Presencial 092-2021	Licitação 111-2021
<b>V. Finalidade da licitação/objeto:</b>	
<b>Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos, e das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, Almoxxarifados e Secretaria Municipal de Educação.</b>	
<b>VI. Tipo de Licitação</b>	
Menor Preço:	( ) Por item ( x ) Global ( ) Por Lote
<b>VII. Forma de Execução</b>	<b>VIII. Prazo de execução do objeto</b>
(X) Parcelada ( ) Única	(x) O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses O prazo de serviço é de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
<b>IX. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:</b>	
Endereço: <b>Avenida Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana – Bahia</b>	
Data: 05 de novembro de 2021	Horário: 08h30

<b>X. Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.004.2032 12.361.047.2036 12.365.047.2037	33.90.39.9999 Fonte 001

<b>XI. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>
<b>10% (dez por cento) do valor orçado pela Administração</b>

<b>XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeiro e Decreto de designação:	Sra. Sirleide de Oliveira Rodrigues, pregoeira designado na forma do Decreto nº. 12.321, de 11 de setembro de 2021	
Endereço:	Avenida Sampaio, nº. 344 – Centro - Feira de Santana – Bahia, CEP: 44.001-584.	
Horário de atendimento	Telefone para contato	E-mail do Pregoeiro

08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30	(75) 3602 – 8333/8345	<a href="mailto:sirleide.dlc@pmfs.ba.gov.br">sirleide.dlc@pmfs.ba.gov.br</a>
---------------------------------	-----------------------	--

## PARTE B – DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. O prazo de execução do objeto, a contar da data de emissão da ordem de serviço, está indicado no **item VIII do preâmbulo**, admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da dotação orçamentária especificada no **item X do preâmbulo**.

### 2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 2.3. Em consonância com o art. 200 da Lei Estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

### 3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº. 9.433/05, Lei Municipal nº. 2.593/05 e das Leis Federais nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93, no que for pertinente.

### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. Após o Pregoeiro conceder 10 minutos de tolerância do horário fixado para a licitação, não será recebida documentação de credenciamento, proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de

documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

- 4.2. Reputa-se credenciada junto ao pregoeiro a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 4.3. O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores (cópia autenticada).
- 4.4. O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular. Tratando-se de instrumento particular, deverá ter **firma reconhecida em cartório**, e que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante no modelo do **ANEXO IV, devendo ser exibida a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (cópia autenticada)**.
- 4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este adstrito a apenas uma representação.
- 4.6. O representante legal deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto.
- 4.6.1. O Microempreendedor Individual (MEI), as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º e 18 -A § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. **A declaração a qual se refere o item acima deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.**
- 4.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº. 123 de 14 de setembro de 2006 poderão caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

## 5. PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### 5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

- 5.1.1. Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de III a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso **Envelope A – Proposta de Preços** ou **Envelope B – Habilitação**.
- 5.1.2. A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário.
- 5.1.3. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada.
- 5.1.4. Os documentos de credenciamento e habilitação não autenticados em cartório poderão também ser autenticados por servidor da Administração, quando exibido o original.
- 5.1.5. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
- 5.1.6. O documento que não apresentar expressamente a data do vencimento terá como prazo de validade 90 (noventa) dias após sua emissão.

### 5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.2.1. **O PROPONENTE DEVERÁ ELABORAR A SUA PROPOSTA DE PREÇOS CONFORME O MODELO DO ANEXO II**, expressando os valores em moeda nacional—reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 5.2.2. **O Critério de Julgamento:** Será considerada vencedora a licitante que apresentar **o menor valor global**, atendendo assim, ao critério do “menor preço”, fazendo-se a classificação dos demais em ordem crescente dos valores propostos.
- 5.2.3. Ocorrendo divergência entre o preço global em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 5.2.4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 5.2.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 5.2.6. A proposta de preços terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item IX do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 5.2.7. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 5.2.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 5.2.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato. Ressalte-se que nos casos de pregão pode ser aplicado o disposto no artigo 97, § 1º da Lei 9.433/2005.
- 5.2.10. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

### 5.3. HABILITAÇÃO

- 5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:
- de registro público, no caso de empresário individual;
  - em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
  - no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

d) decreto, de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e) cédula de identidade dos sócios da empresa.**

5.3.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

5.3.3. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Pelo menos um atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, e fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que o Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).
- b) Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância;
- c) As licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu, instalou e prestou serviços de assistência técnica em equipamentos de controle de acesso biométrico, bem como atestado de capacidade técnica para instalação e configuração de sistema de CFTV IP e alarme, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.
- d) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- e) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;
- f) Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 101, da Lei Federal Nº 9.433/05, assim abaixo exigida:

- g) Catálogos dos fabricantes, para todos os produtos solicitados, preferencialmente original, podendo ser apresentado em cópia reprográfica legível, contendo as características técnicas dos produtos ofertados e preferencialmente em língua portuguesa, constando a identificação dos itens correspondentes;
- h) Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.
- i) A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA-BA e apresentar este no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC, para a devida assinatura do contrato;
- j) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- k) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- l) A CONTRATADA deverá apresentar certificado de treinamento pelo fabricante dos equipamentos fornecidos de CFTV e Central de Alarme Multi I/O, de modo a demonstrar que o Licitante é plenamente capaz de instalar, configurar e operar os equipamentos fornecidos, no caso da não apresentação dos documentos comprobatórios o LICITANTE será inabilitado.
- m) A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER 6.8, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor.
- n) A CONTRATADA deverá apresentar Certificação Técnica ou Declaração emitido pelos fabricantes possuir na equipe técnica, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional, na solução do objeto desta licitação, controle de acesso biométrico, para equipamentos de acesso e controladores, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor.

#### **5.3.4. VISITA TECNICA**

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, a empresa licitante deverá realizar visita técnica do local de execução dos serviços de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato), não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.
- b) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.
- c) A visita será feita pela empresa interessada em participar do processo licitatório, acompanhado por servidor(es) designado(s), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 9 9209 5807.

- d) O prazo para visita será no dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, em virtude da complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da proposta comercial.
- e) Para a vistoria será fornecido pela SEDUC um Atestado de Vistoria, que deverá ser anexado à proposta de preços.
- f) A Empresa licitante, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte.

5.3.5. **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devidamente registrados na Junta Comercial de domicílio da licitante, exceto para os casos previstos no Decreto nº 8.683/16;
- b) No balanço deverá constar a assinatura do contador;
- c) Sob pena de inabilitação, o patrimônio líquido mínimo da empresa será correspondente a 10% do valor total do objeto licitado, na forma da lei;
- d) **Será considerada inabilitada a empresa que, no uso das prerrogativas da Lei 123/06 e suas alterações, ficar comprovado, através do Balanço Patrimonial, que as Demonstrações do Resultado do Exercício – DRE, foram superiores aos limites estabelecidos na referida Lei;**
- e) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida para o certame.

5.3.6. **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº. 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital.

5.3.7. **Declaração de Superveniência** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com modelo no **Anexo IX**.

5.3.8. **Declaração de Inexistência de Servidor Público/Empregado Público** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, conforme modelo do **Anexo X**.

## **6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

### **6.1. FASE INICIAL**

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item IX do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. **No credenciamento**, os licitantes entregarão ao pregoeiro a **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme o modelo constante do **Anexo VII**, em seguida, o **Envelope A - Propostas de Preços** e o **Envelope B – Habilitação**.

- 6.1.3. **A declaração de pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes A e B, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VII do Edital.**
- 6.1.4. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.
- 6.1.5. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pelo pregoeiro.
- 6.1.6. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.
- 6.1.7. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.
- 6.1.8. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 6.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais; realizando, neste caso, sorteio para definir a ordem de classificação.
- 6.1.10. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.
- 6.1.11. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.
- 6.1.12. Para a participante do certame ME ou EPP, devidamente comprovado, a documentação de regularidade fiscal e trabalhista poderá ser regularizada após ser declarada vencedora, ou seja, para homologação e posterior contratação, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 6.1.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, com a apresentação dos documentos exigidos no edital.
- 6.1.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.2. **ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS**
- 6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.
- 6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

- 6.2.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.2.4. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e **o valor estimado para a contratação, será de R\$ 6.391.050,84 (seis milhões, trezentos noventa e um mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos).**
- 6.2.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.2.6. **O licitante que tiver apresentado cotação de preços, caso seja vencedor do certame, deverá adequar sua proposta com o valor igual ou menor ao apresentado na cotação.**
- 6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.
- 6.2.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.
- 6.2.9. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 6.2.10. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital.
- 6.2.11. O pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas e os lances verbais apresentados, na ordem de classificação; a análise da documentação exigida para habilitação; os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.
- 6.2.12. A Ata da sessão deverá ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.
- 6.2.13. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita.
- 6.2.13.1. O licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão, nova planilha de preços, com valores readequados ao que foi ofertado no lance verbal.**

## **7. RECURSOS**

- 7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo pregoeiro.
- 7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para

apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

- 7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.
- 7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **9. CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.
- 9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- 9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 9.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- 9.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, considerando as ordens de serviços expedidas no mês, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

- 10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da contratada.
- 10.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA *pro rata tempore*.
- 10.4. Em conformidade com o § 4º inc. II do art. 40, nas compras para entrega imediata assim entendida aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

## **11. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

- 11.1. A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município
- 11.2. Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

## **12. FORMA DE FORNECIMENTO**

- 12.1. A forma de fornecimento do presente contrato está definida no **item VII do preâmbulo**.

## **13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 do mesmo diploma legal, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:
  - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
  - b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
  - c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
  - d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
  - e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
  - f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
  - g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
  - h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
  - j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- 13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **14. PENALIDADES**

- 14.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 14.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
  - III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 14.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 14.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 14.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 14.2.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 14.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 14.3. Será advertido verbalmente, pelo pregoeiro, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.
- 14.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 14.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a

punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

- 14.6. Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **15. RESCISÃO**

- 15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05.
- 15.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº. 9.433/05, sem que haja culpa da contratada, será esta, ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

## **17. IMPUGNAÇÕES**

- 17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo o pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 17.2. Qualquer impugnação somente será aceita quando protocolada no Departamento de Licitação e Contratos no mesmo prazo anteriormente mencionado e no horário de funcionamento estabelecido no preâmbulo do Edital
- 17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 18.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 18.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.
- 18.5. Será facultado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Certame.

- 18.6. Ficará assegurado a Prefeitura Municipal de Feira de Santana o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Certame, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 18.7. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura Municipal de Feira de Santana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 18.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.9. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 18.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Feira de Santana.
- 18.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do referido certame.
- 18.13. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação e Contratos ou através do email informado no edital, **até dois dias úteis antes da data de abertura do Certame.**
- 18.15. A homologação do resultado desta licitação não gerará direito à contratação do vencedor.
- 18.16. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo pregoeiro, no local e horário indicados no **item XII do preâmbulo** e no portal [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br).
- 18.17. Deverá o licitante atualizar-se constantemente no site da prefeitura: [www.feiradesantana.ba.gov.br](http://www.feiradesantana.ba.gov.br), para ficar ciente de algum ajuste porventura existente no referido Edital.
- 18.18. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios.
- 18.19. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. **Termo de Referência;**
- II. **Modelo de Proposta de Preços;**
- III. **Orçamento da Administração;**
- IV. **Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;**
- V. **Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;**
- VI. **Minuta de Contrato;**
- VII. **Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;**
- VIII. **Modelo de Declaração de Microempreendedor Individual/ Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;**

- IX. **Modelo de Declaração de Superveniência;**
- X. **Modelo de Declaração de Inexistência do Servidor Público/Empregado Público;**

Feira de Santana, 20 de outubro de 2021.

SIRLEIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES  
**Pregoeira**

Prefeitura Municipal de Feira de Santana  
LICITAÇÃO Nº. 111-2021 – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº. 092-2021  
O Edital da licitação acima mencionada foi devidamente analisado e aprovado com observância às exigências legais constantes das Leis Federal nº 10.520, 8.666 e Estadual 9.433/2005.

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

#### **1.0 OBJETO**

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos e monitoramento das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Ensino, Almoxarifados e Secretaria Municipal de Educação, todos no município de Feira de Santana, conforme exigências mínimas apresentadas e descritas neste instrumento.

#### **2.0 JUSTIFICATIVA**

O serviço terceirizado de segurança eletrônica através de SISTEMA DIGITAL DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM CIRCUITO FECHADO (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol), SISTEMA DE ALARMES, CONTROLE DE ACESSO e RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS nas unidades de ensino da rede municipal de educação, e nos prédios da SEDUC são indispensáveis, tendo em vista a necessidade de proteção patrimonial e segurança nas instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes em suas dependências, a fim de coibir as ações de vandalismos e sabotagens que venham resultar em danos ao patrimônio público, bem como, assegurar a segurança de todos os envolvidos no dia a dia da escola.

Diante dessa realidade, sabemos que não podemos confiar apenas na atuação policial, já que a mesma não pode estar em todos os lugares ao mesmo tempo, com isso procuramos complementar esta deficiência com a contratação de uma empresa especializada em Prestação de Serviço de Monitoramento Eletrônico. A segurança eletrônica é um recurso que vem a cada dia se destacando como um valioso auxiliar na proteção do órgão público ou privado. Os serviços serão contratados com base na necessidade apurada por esta secretaria estabelecendo-se o custo para o conjunto de serviços de locação e instalação de todo o equipamento pertinente e necessário com manutenção preventiva e corretiva, monitoramento remoto do sistema de alarmes e vistoria com acionamento de recursos de intervenção, que compõem o sistema de Monitoramento eletrônico, observadas as peculiaridades, a periodicidade e a frequência do serviço.

Pretende-se, assim, implementar um sistema de segurança eletrônica composto de circuito fechado de televisão e vídeo (CFTV) digital, alarme, controle de acesso nos edifícios que compõem a estrutura física das unidades de ensino da rede municipal de educação, e da SEDUC, com o objetivo de cobrir em 100% a área a ser protegida e reduzir em, pelo menos 85% a possibilidade de eventos ilícitos nas dependências dos, prevenindo crimes contra o patrimônio e contra pessoas.

Em face do exposto, torna-se indispensável a presença de vigilância nas unidades dispostas no contexto do presente termo, de forma a coibir ações depreciativas ao patrimônio, a assegurar a segurança dos servidores e usuários, e subsidiar a segurança pública em processos investigativos.

### **3.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Pelo menos um atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com indicação do(s) local(is), data(s) do(s) fornecimento(s), e outras características da prestação do serviço, através do(s) qual(is), individualmente ou somados, e fique comprovado a efetiva prestação do serviço, compatível com a dimensão do objeto, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais; devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que o Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s); devendo pelo um deles ser acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT).
- Os atestados deverão conter as características, quantidades e prazos dos serviços executados, compatíveis com o objeto da licitação, limitadas estas as parcelas de maior relevância;
- As licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que forneceu, instalou e prestou serviços de assistência técnica em equipamentos de controle de acesso biométrico, bem como atestado de capacidade técnica para instalação e configuração de sistema de CFTV IP e alarme, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.
- No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham, pelo menos, uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente;
- Comprovação de aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 101, da Lei Federal Nº 9.433/05, assim abaixo exigida:
- Catálogos dos fabricantes, para todos os produtos solicitados, preferencialmente original, podendo ser apresentado em cópia reprográfica legível, contendo as características técnicas dos produtos ofertados e preferencialmente em língua portuguesa, constando a identificação dos itens correspondentes;

- Certidão de Registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), que irão elaborar e acompanhar o(s) projeto(s) que se fizerem necessários, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, atualizados, em observância ao art. 69 da Lei Federal Nº. 5.194/66 e art. 1º, inciso II da Resolução Nº. 413/97 do CONFEA.
- A empresa vencedora do certame, caso NÃO seja registrada no estado da Bahia, esta deverá solicitar o visto do CREA-BA e apresentar este no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC, para a devida assinatura do contrato;
- A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da solução, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade NR10, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica responsável pelo desenvolvimento do sistema, objeto desta licitação, no mínimo 02 (dois) profissionais com Atestado (curso com carga horária mínima de 08 horas) para Trabalhos em Altura – NR35, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços;
- A CONTRATADA deverá apresentar certificado de treinamento pelo fabricante dos equipamentos fornecidos de CFTV e Central de Alarme Multi I/O, de modo a demonstrar que o Licitante é plenamente capaz de instalar, configurar e operar os equipamentos fornecidos, no caso da não apresentação dos documentos comprobatórios o LICITANTE será inabilitado.
- A CONTRATADA deverá possuir na equipe técnica, objeto desta licitação, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional em firewall AKER 6.8, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor.
- A CONTRATADA deverá apresentar Certificação Técnica ou Declaração emitido pelos fabricantes possuir na equipe técnica, no mínimo 01 (um) técnico com certificado profissional, na solução do objeto desta licitação, controle de acesso biométrico, para equipamentos de acesso e controladores, comprovadamente vinculado através de cópia da CTPS ou contrato de prestação de serviços, em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia do contrato social em vigor.

#### **4.0 VISITA TECNICA:**

Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta comercial, a empresa licitante deverá realizar visita técnica do local de execução dos serviços de modo a evitar que haja prejuízos de natureza econômica (com a formulação de propostas imprecisas) e de natureza técnica (durante a execução do contrato), não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

A visita será feita pela empresa interessada em participar do processo licitatório, acompanhado por servidor(es) designado(s), de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 ou das 14:00 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (75) 9 9209 5807.

O prazo para visita será no dia útil seguinte ao da publicação, estendendo-se até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública, em virtude da complexidade do objeto, recomenda-se que a visita seja realizada com a antecedência suficiente para a correta elaboração da proposta comercial.

Para a vistoria será fornecido pela SEDUC um Atestado de Vistoria, que deverá ser anexado à proposta de preços.

A Empresa licitante, não poderá transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte.

## **5.0 CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO A SER CONTRATADO, LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços de Controle de Acesso e Vigilância Eletrônica monitorada, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação e manutenção, com emprego de serviço tipo Tático Móvel, a serem prestados nos seguintes imóveis da SEDUC:

- **SEDUC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
- **ALMOXARIFADO I**
- **ALMOXARIFADO II**
- **CENTRO DIGITAL DA BARAÚNAS**
- **SEDE DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO**
- **INTEREDUC**
- **CENTRO DE EDUCACAO BASICA DA UEFS**
- **CENTRO DE EDUCACAO MONTEIRO LOBATO**
- **CENTRO DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DA GUARDA MIRIM ANTÔNIA COSTA**
- **CENTRO INTEGRADO DE EDUCACAO MUNICIPAL PROFESSOR JOSELITO FALCAO DE AMORIM**
- **CENTRO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AGNALDO FERREIRA MARQUES**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANTONIO CARLOS MACHADO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CARLOS MARINHO FALCAO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDA OLIVEIRA FRANCA**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDUARDO DA SILVA PESSOA MIRANDA**

- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HONORINA OLIVEIRA AMORIM**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HUGO NAVARRO SILVA**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMA ROSA DE LIMA CARIBE AMORIM**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL JOSE DA COSTA FALCAO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LUZIA DE ALMEIDA SOUZA**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MANOEL ANCHIETA NERY DE SOUZA**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NEUSA DOS SANTOS BRASILEIRO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULINO MARTINS DOS SANTOS**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PAULO ALMEIDA CORDEIRO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL PROFESSOR MANOEL DE CHRISTO PLANZO**
- **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VANILDA BARROS BOAVENTURA**
- **COLEGIO ESTADUAL EDUARDO FROES DA MOTTA**
- **CRECHE CASA SORRISO DA VOVO ZEZA**
- **CRECHE DAGMAR SILVA DA ASSOCIACAO DE PROMOCAO HUMANA**
- **CRECHE ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DALVA SUZART GOMES**
- **CRECHE MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PELLEGRINI FREITAS SILVA**
- **CRECHE VOVO MARTA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA DO JUSSARA**
- **ESCOLA FADA MADRINHA DA INSTITUICAO CAMINHO DO AMOR**
- **ESCOLA ADENIL DA COSTA FALCAO**
- **ESCOLA ALLAN KARDEC**
- **ESCOLA AMELIA DOURADO NEVES**
- **ESCOLA DA AFAS ASSOCIACAO FEIRENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL**
- **ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA MANOEL ADRIANO BONFIM**
- **ESCOLA DA ASSOCIACAO FEIRENSE MINHAS CRIANCAS**
- **ESCOLA DE 1 GRAU DO CENTRO COMUNITARIO DA ASSOCIACAO CRISTA FEMININA**
- **ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL MAE DA PROVIDÊNCIA DO INSTITUTO MARIA GALBUSERA**
- **ESCOLA ERNESTINA CARNEIRO**
- **ESCOLA ESTADUAL ECILDA RAMOS DE SOUZA**
- **ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR MARIO PESSOA**
- **ESCOLA INFANTIL PROFESSORA OLGA NOEMIA DE FREITAS GUIMARAES**
- **ESCOLA JOAO PAULO II DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE INSTRUCAO**
- **ESCOLA LUIS ALBERTO DA ASSOCIACAO UNIAO E FORCA**
- **ESCOLA MATERNAL MENINO JESUS**
- **ESCOLA MUNICIPAL ACIOLY SILVA ARAUJO**
- **ESCOLA MUNICIPAL ADELICE CAVALCANTE**
- **ESCOLA MUNICIPAL AGRARIO DE OLIVEIRA MELO**
- **ESCOLA MUNICIPAL ALVARO PEREIRA BOAVENTURA**
- **ESCOLA MUNICIPAL AMBROSIO BISPO DE ARAUJO**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANA BRANDOA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANA MARIA ALVES DOS SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANACLETO ALVES DE SOUZA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANDRE CUSTODIO FERREIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANIZIO PEREIRA BERNARDES**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ALVES OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO BRANDAO DE SOUZA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARLOS PINTO DE ALMEIDA**

- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO CARNEIRO LAGO**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GONCALVES DA SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO PEDREIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO RAMOS MORAES**
- **ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MARTINS DA SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ARTHUR MARTINS DA SILVA\_ANEXO**
- **ESCOLA MUNICIPAL ARTUR SANTIAGO DA MOTA**
- **ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO MARIA RAMOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL AUREO DE OLIVEIRA FILHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL BEATRIZ BISPO MIRANDA**
- **ESCOLA MUNICIPAL BELMIRO MOREIRA DALTRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL CANDIDO VITORIANO DE CERQUEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL CARLOS ALBERTO DO CARMO**
- **ESCOLA MUNICIPAL CELIDA SOARES ROCHA**
- **ESCOLA MUNICIPAL CELSO RIBEIRO DALTRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL CHICO MENDES**
- **ESCOLA MUNICIPAL COMENDADOR JONATHAS TELLES DE CARVALHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL CRISPINIANO FERREIRA DA SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL CRISTO DA VERA CRUZ**
- **ESCOLA MUNICIPAL DA AMIZADE**
- **ESCOLA MUNICIPAL DEOCLECIANO MARTINS DA SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DIVA MATOS PORTELA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DIVAL FIGUEREDO MACHADO**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOCE LAR DA CRIANCA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ALBERTO OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR ANTONIO DE FREITAS BORJA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CICERO CARVALHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CLOVIS RAMOS LIMA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR COLBERT MARTINS DA SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR DEMOSTHENES ALVARO DE BRITO**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR FRANCISCO MARTINS DA SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR JOAO DUARTE GUIMARAES**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NILTON BELLAS VIEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR NOIDE CERQUEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR RUBENS CARVALHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL DOUTORA MARGARIDA LISBOA DE OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ELIAS SANTOS OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETH JOHNSON**
- **ESCOLA MUNICIPAL ESTER DA SILVA SANTANA**
- **ESCOLA MUNICIPAL EURIDES DE OLIVEIRA QUEIROZ**
- **ESCOLA MUNICIPAL EURIDES FRANCO DE LACERDA**
- **ESCOLA MUNICIPAL FAUSTINO DIAS LIMA**
- **ESCOLA MUNICIPAL FIRMINO JOSE DE BRITO**
- **ESCOLA MUNICIPAL FLORENCIO ALVES BISPO**
- **ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO REGO SOBRINHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL GENTE MIUDA**
- **ESCOLA MUNICIPAL GERALDO DIAS DE SOUZA**
- **ESCOLA MUNICIPAL GODOFREDO COUTINHO PEREIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL HORACIO SILVA BASTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL IEDA BARRADAS CARNEIRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL ISAIAS RIBEIRO DE OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL IZIDRO ALVES DE JESUS**
- **ESCOLA MUNICIPAL JACIRA ALMEIDA SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL JAIME BASTOS DE CARVALHO**

- **ESCOLA MUNICIPAL JOANITA MOTA**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOAO MACARIO ATAIDE**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOAO MARINHO FALCAO**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM PEREIRA DOS SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOSE ALVES DE MATOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOSE FERREIRA VENAS**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS DOS SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOSE TAVARES CARNEIRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL JOVINIANO CORDEIRO VITORIO**
- **ESCOLA MUNICIPAL LEOVIGILDO RIBEIRO SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL MAE DOS HUMILDES**
- **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL AVELINO**
- **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CUNDES FERREIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL MANOEL NASCIMENTO**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARCELINO JOSE COUTINHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARGARIDA BRITO DE OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMALIA MARTINS DALTRO COELHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANDIARA DA SILVA SOUZA**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ANTONIA COSTA**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DA GLORIA CARVALHO BAHIA**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAS GRACAS MENDONCA**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES ALMEIDA MACHADO**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE OLIVEIRA DOREA**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DO CARMO GOES**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARIA ESTHER FALCAO DE FREITAS**
- **ESCOLA MUNICIPAL MARTINIANO DA SILVA CARNEIRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR JESSE TORRES CUNHA**
- **ESCOLA MUNICIPAL NORMA SUELY MASCARENHAS**
- **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS**
- **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSARIO**
- **ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO FERREIRA CAMPOS - IPUACU**
- **ESCOLA MUNICIPAL OYAMA FIGUEIREDO**
- **ESCOLA MUNICIPAL PARQUE BRASIL**
- **ESCOLA MUNICIPAL PAULA DE FREITAS ALMEIDA**
- **ESCOLA MUNICIPAL PAULO MACHADO DOS SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO ALVES LOPES**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSE RAIMUNDO PEREIRA DE AZEVEDO**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR LUCIANO RIBEIRO SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OSCAR DAMIAO DE ALMEIDA**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR WILSON MOREIRA MASCARENHAS**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA DE OLIVEIRA SANTOS**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ALMIRA PEREIRA LAGO**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ELI QUEIROZ DE OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA EMILIANA SOUZA OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA FRANCY SILVA BARBOSA**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA ASSIS SUZART**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JANETE GOMES MEDEIROS**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JOSENITA NERY BOAVENTURA**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA JULIETA FRUTUOSO DE ARAUJO**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LAURA RIBEIRO LOPES**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LIDICE ANTUNES BARROS**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA HELENA QUEIROZ**

- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA JOSE DANTAS CARNEIRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA ODETE SOUZA OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARILIA QUEIROZ SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL QUINZE DE NOVEMBRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL RAUL RIBEIRO DE OLIVEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL REGINA VITAL**
- **ESCOLA MUNICIPAL ROSA MARIA ESPERIDIAO LEITE**
- **ESCOLA MUNICIPAL ROSENDO DE OLIVEIRA LOPES**
- **ESCOLA MUNICIPAL RUY NUNES CERQUEIRA**
- **ESCOLA MUNICIPAL SANTA IZABEL**
- **ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS**
- **ESCOLA MUNICIPAL SONIA VIEIRA RAMOS LIMA**
- **ESCOLA MUNICIPAL TEREZA CUNHA SANTANA**
- **ESCOLA MUNICIPAL THELMA CARNEIRO**
- **ESCOLA MUNICIPAL THEODULO BASTOS DE CARVALHO JUNIOR**
- **ESCOLA MUNICIPAL TIBURCIO NUNES VITORIO**
- **ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO FERREIRA DA SILVA**
- **ESCOLA MUNICIPAL TIMOTEO MOREIRA DUARTE**
- **ESCOLA MUNICIPAL VALDEMIRA ALVES BRITO**
- **ESCOLA MUNICIPAL VASCO DA GAMA**
- **ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR ANTONIO CARLOS COELHO**
- **ESCOLA MUNICIPAL VITORIANO TOMAS BISPO**
- **ESCOLA PADRE GIOVANNI CIRESOLA**
- **ESCOLA PAI E MAE DA ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL TIRADENTES**
- **ESCOLA PROFESSOR OTAVIO MANSUR DE CARVALHO**
- **ESCOLA SANTO EXPEDITO DA A COMUNITARIA E C DE APOIO AO A DO PARQUE L DO SUBAE**
- **ESCOLA TIA ANA LUCIA DA ASSOCIACAO PEDRA DE JACO**
- **ESCOLA VALDETE MAIA DA ASSOCIACAO DE PROTECAO A INFANCIA DE FEIRA DE SANTANA**
- **FUNDAÇÃO JONATHAS TELES DE CARVALHO**
- **PRÉ-ESCOLA AMPARO AS CRIANCAS - INVASAO DA MANGABEIRA**
- **PRÉ-ESCOLA CRISTANDADE MONTE SANTO FRUTOS DA TERRA**
- **PRÉ-ESCOLA DA ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIELA III**
- **PRÉ-ESCOLA DA ASSOCIACAO TIA BERNA**
- **PRÉ-ESCOLA DO GRUPO FRATERNAL ESPÍRITA MAOS UNIDAS**
- **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JOAO SERAFIM DE LIMA**
- **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL ALDA MARQUES**
- **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL CORIOLANO FARIAS DE CARVALHO**
- **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL DR NANTES BELLAS VIEIRA**
- **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JOSE MARTINS RIOS**
- **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL JUDITE ALENCAR MARINHO**
- **PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL MARINA CARVALHO**
- **PRÉ-ESCOLA PEQUENA TAMY DA ASSOCIACAO DOS SEM-TETO DE FEIRA DE SANTANA**
- **PRÉ-ESCOLA RUBEM CERQUEIRA TEIXEIRA DA ASSOCIACAO DESPORTIVA COMUNITARIA INTERNACIONAL**

Serviços de Rastreamento e Monitoramento, com disponibilização dos equipamentos necessários em regime de comodato, instalação e manutenção, a serem prestados nos seguintes veículos da SEDUC:

**ÔNIBUS/MICRO-ÔNIBUS:**

- **NYM-8506 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**

- **NYP-2367 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **NYP-8981 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **NYP-9834 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **OLC-8012 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **OLF-1640 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **OUI-6851 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **OUI-7078 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OUI-8152 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OUQ-1196 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OUQ-4315 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OUQ-9484 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OUQ-9584 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OVD-5218 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OVD-7099 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OZC-3155 (MARCOPOLO – VOLARE)**
- **OZN-8966 (MERCEDES BENZ - OF-1519 R)**
- **PLM-2F78 (VOLKSWAGEN - 9150 NEOBUS)**
- **QTU-7C69 (VOLKSWAGEN – NEOBUS)**
- **RCT-4B31 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **RCT-7A46 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **RCT-8I75 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **RCT-8J36 (VOLKSWAGEN - 15.190 EOD)**
- **RCU-6B08 (VOLKSWAGEN – NEOBUS)**

**CAMINHÃO:**

- **OVC-0705 (IVECO - VERTIS 90V18)**
- **OVC-3808 (IVECO - ATTACK 4815)**
- **OVC-7376 (IVECO - VERTIS 90V18)**
- **PVW-1476 (FORD - 816 S)**

Os serviços serão realizados pela contratada ininterruptamente, exceto os serviços de instalações e manutenções, que deverão obedecer aos horários de funcionamento das unidades (segunda a sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 14h00m às 17h30h, mediante prévio agendamento).

**6.0 ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA (COMODATO)**

Os materiais e equipamentos necessários para o fornecimento dos sistemas de segurança eletrônica em regime de comodato – alarmes, circuito fechado de televisão e vídeo digital e cerca elétrica industrial estão discriminados.

<b>Equipamentos</b>
Central de alarme monitorada IP 16 zonas com as seguintes especificações: 16 zonas monitoradas, reporte de eventos; 50.000 eventos com registro de data, hora, minutos e segundos; expansível até 32 módulos RS-485 (teclados, receptores, zonas, PGM's); identificação de usuário por controle remoto; configuração de arme com stay; utilização do protocolo TCP/IP como meio de transporte para eventos; supervisão do link Ethernet com intervalos de tempo configuráveis; fonte chaveada full range de 90-240 VAC totalmente supervisionada: AC, bateria, bateria baixa, limite de corte, desligamento; fonte auxiliar compartilhada para expansões RS-485; Sistema de verificação de sabotagem da fiação dos sensores e dos dispositivos do barramento (teclados e receptores); permitir o controle de 4 portas; permitir controle por faixa horária; detecção de sobrecarga na saída

auxiliar; detecção de curto e corte da sirene; 8 saídas PGMs (expansível); auto arme/desarme programável por inatividade ou agendada por horário; zonas de incêndio; by-pass inteligente; configuração de zona 24h com/sem aviso sonoro; tempo de entrada e saída programáveis; função arme e desarme por: código, código + senha, cartão, biometria, controle remoto.
Modulo comunicador GPRS com as seguintes especificações, cartão SIM, sistema quad band, antena externa.
TECLADO TOUCH com sensor biométrico de alta performance, leitor Mifare, interface para leitora externa (Wiegand), RS485 / RS232, LCD gráfico.
SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO, Ter no mínimo 2 feixes de infravermelho, alcance mínimo de 75m, saída de alarme NA e NF, Ter função de empilhamento, Tensão de funcionamento 12vdc, proteção contra interferência de radiofrequência e eletromagnética, Possuir proteção mínima IP 62, tempo de resposta de detecção configurável.
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO, Possuir no mínimo duas tecnologias de detecção (infravermelho e micro-ondas), alcance mínimo de detecção 10m, ângulo de detecção 84°, saída de alarme NA e NF, tensão de funcionamento 10vdc até 15vdc, Função PET como no mínimo 15kg
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO Possuir infravermelho passivo tipo cortina, tendo ângulo máximo de detecção 170°, alcance mínimo de 5 m, No mínimo 2 níveis de sensibilidade, ter equiparação de temperatura automática, tensão de funcionamento 10vdc até 15vdc.
BATERIA, selada 12 V
SIRENE, com potência sonora de, no mínimo, 120 dB
CÂMERA, IP Tipo Bullet Possui sensor de imagem 1 / 2.7" Progressive Scan CMOS, Lente Fixa de 2.8 mm ou 3.6 mm, Resolução mínima de 1920x1080, Compressão de vídeo h264 e h265, Bite rate de vídeo de 56 Kbps até 6 Mbps, Mínimo de 2 stream, Possuir interface WEB para configuração do equipamento, atender ao padrão POE 802.3af Class 3, Alimentação de 12v +/- 15%, Proteção mínima IP 67, Possuir detecção de movimento, Temperatura de trabalho 0° C até 60° C, Interface de rede 10/100, Possuir os protocolos de rede ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, IPv6, IPv4, UDP, SSL/TLS, TCP/IP; Possuir no mínimo 2 níveis de usuário (Administrador e Usuário); Deverá possuir protocolo de integração aberto; Deverá possuir iluminador IR integrador com alcance de no mínimo 30m, não sendo permitido o uso de iluminador externo, as lâmpadas do iluminador IR devem possuir separação física da lente, evitando reflexos do iluminador na captação das imagens; Deverá possuir WDR digital;
CÂMERA, 4MP Fixa IP Tipo Dome; Resolução de 4MP (2688 × 1520) suportando a taxa de quadros de 30 q/s; Sensor de imagem CMOS de 1/3" ou superior com varredura progressiva; Codificação de vídeo H.264 e H.265; LED's infravermelhos embutidos com alcance igual ou superior a 30m; Mínima iluminação para o modo colorido de 0,006 lux, mantendo a imagem colorida em baixa iluminação noturna; Lente fixa de 2.8mm a no máximo 3.6mm; Possuir funcionalidade de ampla faixa dinâmica (WDR), igual superior a 120dB, para uma melhor identificação de objetos e pessoas em ambientes de pouca iluminação ou sombras; Função inteligente embarcada e ou através de servidor para Detecção de faces; Protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP/IP, UDP, FTP, RTSP, NTP; Interfaces de comunicação: Ethernet RJ45 (10/100M); Alimentação 12Vdc e POE (802.3af); Invólucro metálico com índice IK10 de proteção contra vandalismo e IP67 de proteção contra poeira, contato e água; Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 64GB; Deverá vir acompanhada de cartão de me memória do tipo classe 10/U1. Deverá possuir capacidade de armazenamento de 64Gb. O cartão de memória deverá suportar criptografia das imagens indexada às câmeras; Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS.
CÂMERA, Varifocal IP Tipo Bullet Para Proteção de Perímetro Resolução mínima de 4,0MP (2560 × 1440) operando com uma taxa mínima de 30 quadros por segundo; Sensor de imagem CMOS 1/3" com varredura progressiva ou maior; Deve possuir

compressão de vídeo padrão H.265 e H.264; Funcionamento em Baixa Luminosidade com sensibilidade mínima de 0.006 Lux e preto e branco a 0 Lux com projetor IR ligado; Deve possuir iluminador IR integrado, com alcance mínimo de 50 metros; Lente varifocal embutida de 2.8 a 12mm motorizada para ajuste remoto do zoom e do foco. Serão aceitas lentes diferentes, desde que a variação de campo visual não exceda 5% para mais ou para menos; Função Dia e Noite com filtro de IR com troca automática. Possuir funções Compensação de Luz de Fundo, Ampla Faixa Dinâmica de 120 dB, Redução Digital de ruídos 3D; Possuir funções inteligentes de análise de vídeo para Detecção de Cruzamento de Linha, Detecção de Intrusos em uma determinada área, Detecção de entrada ou saída de uma região; Possuir função de classificação de alarmes por tipos de alvos, sendo capaz de detectar o acionamento dos alarmes especificamente por humanos ou veículos; Ser compatível com protocolos abertos de integração; Compatível com os protocolos de rede: TCP/IP, HTTP, HTTPS, FTP, RTSP, NTP; Deverá possuir slot para armazenamento local em cartão micro SD/SDHC/SDXC com capacidade de no mínimo 64GB; Deverá vir acompanhada de cartão de memória do tipo classe 10/U1. Deverá possuir capacidade de armazenamento de 64Gb. O cartão de memória deverá suportar criptografia das imagens indexada às câmeras; Deverá possuir função que, em caso de desconexão de rede, inicie a gravação no armazenamento local (Cartão de memória), e sincronize tal gravação, automaticamente, com os gravadores de rede ou VMS; Possuir, no mínimo, grau de proteção IP67; Possuir classificação anti vandalismo mínima IK10; Possuir alimentação PoE (IEEE 802.3at).

NVR - Gravador Digital em Rede IP, 16 canais de vídeo, 01 canal de áudio bidirecional RCA (2.0 Vp-p, 1kΩ)

Deve possuir função que permita a sincronização do armazenamento local embarcado em caso de perda de comunicação com as câmeras; deve suportar a operação para o armazenamento de no mínimo 16 câmeras simultaneamente. Deve possuir capacidade mínima de 16 portas IP ethernet RJ-45 10/100 Mbps PoE para alimentação e tráfego das câmeras; Deve possuir capacidade total de consumo para câmeras funcionamento em sua totalidade de portas de 200W ou superior; Deve possuir suporte aos padrões 802.3af e 802.3at; Deve possuir no mínimo 01 de saída HDMI com suporte a no mínimo as resoluções 3840x2160, 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1024 x 768; Deve possuir no mínimo 01 de saída VGA com suporte a no mínimo as resoluções 1920 x 1080, 1280 x 1024, 1024 x 768 Deve possuir capacidade decodificar no mínimo os formatos H.265, H.264, H.264+ e MPEG4; Deve suportar largura de banda de entrada de no mínimo 155 Mbps; Deve suportar largura de banda de saída de no mínimo 160 Mbps; Deve suportar no mínimo as resoluções de gravação 8MP, 4MP, 3MP, 1080p, 720p, 4CIF, DCIF, 2CIF, CIF, QCIF; Deve possuir no mínimo 1 canal de áudio através de porta RCA; Deve possuir no mínimo 1 interface ethernet RJ45 10/100/1000; Deve possuir suporte no mínimo a os protocolos TCP/IP, DHCP, DNS, DDNS, NTP, SMTP, UPnP, HTTPS; Deve possuir interfaces de entrada e saída de alarme, sendo no mínimo 16 entradas e 04 saídas; O NVR deve ser fornecido com pelo menos 2 HD SATA Enterprise de armazenamento mínimo de 06 TB; Deve acompanhar acessórios para alimentação do NVR; Deve possuir no mínimo 03 (três) portas USB 2.0 ou superior; Ser apto a operações em temperaturas de até a 50 °C;.

NOBREAK, potência nominal mínima 1300 VA, mínimo de 5 tomadas no Padrão NBR14136 - Tensão de entrada: bivolt automática (115/240V); - Frequência de rede: 60 Hz; - Tensão de saída: 115 v; - Regulação de saída: + ou - 3% (em bateria); - Frequência de saída: 60Hz + ou - 1%; - Formato de ondas do inversor: senoidal on-line; - Baterias internas: - Painel frontal com indicação de status de funcionamento do nobreak; - Proteção no inversor contra sobrecarga e curto-circuito; - Saída isolada através de transformador; - Recarga automática das baterias; - Alarme audiovisual para queda de rede e final do tempo de autonomia; - Proteção contra descarga total das baterias; - Proteção contra sobre tensão e sub-tensão da rede; - Saída para comunicação RS- 232 com cabos e acessórios; - Filtro de linha; - Estabilizador interno com três estágios de regulação.

VMS

Deverá ser compatível e capaz de gerenciar, configurar e monitorar os dispositivos deste projeto, como as câmeras, gravadores em rede e mesas controladoras; Gerenciamento otimizado de armazenamento de vídeo: a solução deve possuir arquivamento único, gravação de longa duração de bom desempenho, escalabilidade e custo eficiente; Detecção automática de modelo de câmera e

dispositivos: deve suportar diversos modelos de câmeras IP, codificadores de vídeo IP, utilizando métodos plug & play, broadcast e varredura por faixa de IP; Gravação contínua ou ativada por movimento, evento ou agendamento; Rede e armazenamento otimizados: deve suportar multi-streaming que otimiza a banda usando novos métodos de compressão; H.264 e H.265; Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento; Deve suportar a detecção de movimento, seja pelo servidor ou câmera; Plataforma Aberta: deve possuir API/SDK aberta, suportando integração com hardware e aplicativos de terceiros; Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, Onvif Profile S e Generic RTSP; Instalação em Windows 64 bits. As licenças deverão ser fornecidas pela proponente como parte da solução; Deve permitir exibição do alerta gerado pelos dispositivos, através do processamento dos metadados recebido das câmeras / codificadores de vídeo, mostrando os quadros (overlay) nos formatos e cores gerados pelos dispositivos, através do dispositivo integrado via Onvif ou nativamente; Deve possuir solução de vídeo wall integrada; O software de administração deve oferecer um acesso único e consolidado para configuração dos servidores de gravação, mesmo em instalações multi sites; Deve possuir assistentes de configuração para guiar o usuário por processo de adição de câmeras, a configuração de vídeo e gravação e configuração do usuário; Deve possuir opção de configuração em massa, permitindo alterarem-se as configurações em vários dispositivos ao mesmo tempo com poucos cliques, independentemente de estarem no mesmo site ou remotos; Deve possuir exportação/importação de dados de configuração do sistema e de usuários; Sistema de backup para a operação do sistema confiável e rápida recuperação do sistema; Sistema automático de pontos de restauração: deve permitir a reversão fácil de pontos de configuração previamente definidos, permitindo o cancelamento de mudanças de configuração indesejados e a restauração de configurações anteriores válidas; Deve permitir a personalização da interface de administração de acordo com os direitos de cada usuário, concedendo permissões, restringindo funções e ocultando/desabilitando partes da interface para evitar o acesso indevido a ações restritas;

#### **Operação:**

Visualização ao vivo e reprodução: clientes de dispositivos móveis e computadores com suporte para visualizar, no mínimo, 9 câmeras de vários servidores por cliente; Exibições de Janelas/Layouts: deve trabalhar com exibições contendo até 8x8 câmeras, Hot spot, Matriz, Sequencial, imagens estáticas e ativas, vídeos ao vivo ou gravados, mapas, distribuídos em todos os monitores do computador; PTZ inteligente: deve possuir controle manual, presets, macros, patrulhamento com esquemas múltiplos (pattern), controle por joystick e teclado/mouse; Matriz Virtual: exibições de controle de câmara ao vivo em computadores remotos para visualização distribuída; Controle de Entradas/ Saídas de Alarme: de câmeras ou dispositivos de I/O, de forma a exibir botões/eventos manuais, ou receber sinais de sistemas de intrusão ou controle de acesso; Áudio multicanal bidirecional: deve permitir áudio ao vivo/gravado com reprodução instantânea no PC cliente, transmitindo voz pelo microfone a alto-falantes remotos; Deve permitir gravação de áudio sincronizada a qualquer canal de vídeo; Gravação manual: deve ser baseada em privilégios de acesso definido pelo administrador; Deve possuir a geração de evidência através de quadros comentados (storyboard) permitindo maior detalhamento de trechos de vídeo e alarmes exportados; Busca, backup e dados seguros: Backup de Evidência: JPEG, AVI e formatos de dados nativos com software visualizador stand-alone, criptografia, registros, notas de usuários e impressão de relatórios; Autenticação: contas de usuário do Microsoft Active Directory e nativos; Autorização: contas de usuário e grupos do Microsoft Active Directory e perfis de usuário nativos do sistema, todos os privilégios de acesso/controle de ações permitidas no nível da câmera; Deve suportar auditoria de usuários, registrando ações do usuário: comandos de operação do usuário por tempo, localizações, câmeras e operação do sistema; Alerta: deve notificar os usuários por som ou e-mail em caso de detecção de evento;

#### **Servidor de Gravação:**

Deve possuir gravação digital simultânea de vários canais de vídeo e áudio; Deve transmitir áudio bidirecional do microfone do cliente para alto-falantes remotos; Deve possuir otimização da largura de banda devido ao multi-streaming, dividindo o fluxo de vídeo da câmera para fluxos diferenciados

para ver vídeo ao vivo e gravado; Tecnologia de gravação: banco de dados seguro de alta velocidade de imagens JPEG ou fluxos MPEG4 e H264 e H.265 incluindo áudio; Velocidade de gravação: Mais de 30 frames por segundo por câmera, limitado apenas pelo hardware e rede; Detecção de movimento embutida, em tempo real, com sensibilidade completamente ajustáveis e zonas de exclusão, permitindo ativar a gravação na detecção do movimento ou evento, notificando o alerta por e-mail; Gravação manual com início do tempo baseada em critérios predefinidos e privilégios de acesso; Deve possuir Pan Tilt Zoom (PTZ) com presets armazenados pelo sistema, com a ativação de presets e patterns quando acontecem determinados eventos; Varredura PTZ em dispositivos suportados: visualização ou gravação enquanto se move lentamente a partir de uma posição para outra; Em eventos predefinidos, comandos são enviados automaticamente para exibir vídeo ao vivo em computadores remotos; Gravação em multi estágios, permitindo configurar o sistema para gravar em locais, tempo e taxa de frames diferentes; Deve possuir recuperação configurável de trechos de vídeo perdidos diretamente da câmera que possui a função de gravação local (seja através de cartão de memória removível ou memória fixa embutida na câmera); Deve suportar gravação embarcada na câmera (edge storage); Deve possuir serviços de conexão remota aos servidores de imagem; Deve possuir monitoramento do sistema/servidor de imagens; Redundância da gravação de vídeo: o sistema deve permitir que em caso de falha na gravação dos vídeos, outro assuma, sem a adição de licença para essa função, podendo ser em um (ou vários) N:N storage exclusivos para essa função ou nos mesmos gravadores do sistema; Deve possibilitar mover dispositivos (câmeras ou grupo de câmeras) entre diferentes servidores de gravação; Deve dispensar reconfiguração de câmeras;

#### **Software De Visualização De Gravação:**

Reprodução de gravações de vídeo e áudio localmente no servidor de gravação ou através de software cliente;

Visualização de até 16 (dezesesseis) câmeras com tempo sincronizado durante a reprodução;

Deve possuir recurso de navegar na linha de tempo de atividade, possibilitando ampliar ou reduzir a faixa de tempo necessária para dar início a busca por vídeos gravados;

Deve permitir pesquisa instantânea em gravações com base na data/hora e atividade/alarme;

Deve possuir pesquisa inteligente, detecção de movimento acima do vídeo gravado, devendo poder utilizar os metadados de eventos gerados como ferramenta de busca de imagens;

Provas podem ser geradas com relatório impresso, imagem JPEG, AVI ou formato proprietário (com visualizador incluso) ou ainda exportar vídeo em formato padrão de mercado;

Deve possuir criptografia e opção de senha de proteção para gravações e arquivos exportados;

Deve possuir interface proprietária, desenvolvida pelo mesmo fabricante;

Deve possuir mesmo conceito visual do server side;

Não deve possuir banco de dados proprietário local no cliente;

Deve enviar imagens por e-mail.

#### **Servidor De Imagens:**

Deve possuir acesso remoto para software de visualização e aplicativo para visualização em web browsers, com opção de conexão segura no acesso à câmera (HTTPS);

Deve possuir arquitetura de servidores mestre e escravo;

Controle de acesso aos perfis: visualização ao vivo, controle PTZ, presets PTZ, controle de saídas, eventos, ouça o microfone, fale com a caixa de som remota, gravação manual;

Reprodução, exportação AVI, exportação JPG, exportação de banco de dados, sequências, pesquisa inteligente e áudio, assim como definir as vistas e editar vistas particulares e públicas;

Deve possuir histórico de atividade do usuário do cliente pelo tempo, localidade e câmeras;

Deve ser instalado em conjunto do servidor de gravação;

Deve permitir multi-streams para vídeo ao vivo para diferentes clientes;

#### **Matriz de Vídeo:**

Deve possuir matriz virtual mostrando o vídeo ao vivo diretamente de, no mínimo, 04 (quatro) câmeras por cada tela individual a serem acionadas remotamente por comandos remotos e manuais;

Vários eventos devem poder controlar um monitor de matriz e eventos únicos devem poder controlar vários monitores;

Deve permitir a visualização de vídeo na sua taxa máxima de frames em qualquer codec provido pela câmera;

**Cliente Móvel:**

Deve possuir aplicativos gratuitos para dispositivos mobile (IOS, Android);

Deve permitir a visualização de múltiplas imagens simultaneamente;

Deve permitir a busca e reprodução de vídeo gravado;

Deve permitir toque na tela do dispositivo para zoom digital e diferentes modos de visualização da imagem;

Deve possuir controle das funcionalidades PTZ das câmeras;

Deve salvar ou compartilhar uma foto do vídeo exibido ao vivo;

**Software de Visualização:**

Deve suportar todas as funcionalidades do aplicativo de visualização através do Web Browser;

Deve iniciar a gravação manual de câmeras por um prazo predeterminado;

Deve permitir que o zoom digital ao vivo evite gravações com o zoom digital;

Deve possuir visualização de layout de 8x8;

Deve permitir vistas otimizadas para os formatos 4:3, 16:9, 9:16 ou corredor;

Deve permitir suporte a vários monitores num mesmo computador;

Deve possuir função sequencial permitindo que um quadrante especificado mostre de tempos em tempos um número selecionado de câmeras em tempos diferentes;

Deve possuir função de matriz virtual para forçar a visualização de imagens ao vivo em monitores remotos;

Deve permitir a transmissão de áudio do microfone para uma ou todas as caixas de som remotas associadas a dispositivos IP;

Deve disparar presets diretamente do menu da câmera;

Deve acionar manualmente eventos ativando algum da lista no menu;

Deve possuir alertas audíveis ativados por detecção de movimento ou ocorrência de eventos;

Deve permitir que o zoom digital seja ativado por padrão para câmeras fixas em exibição ao vivo e por câmeras fixas e PTZ no modo de reprodução;

Deve permitir a exportação de "dados de Evidência" contendo dados nativos e o software de visualização para uso por parte das autoridades, sendo que a exportação de AVI inclui automaticamente o áudio;

Deve possuir e opção de senha de proteção para as gravações exportadas e arquivos de exportação para o formato de banco de dados;

"Deve atribuir saídas, presets PTZ, eventos e vistas como ações (joystick) e botões (teclado);"

Deve permitir que a qualidade do vídeo seja otimizada quando a tela é maximizada;

Deve suportar mapas multicamadas nos formatos JPEG, PNG;

Deve suportar mapas no formato JPEG/PNG;

Deve suportar mapas online GIS MAP;

**Opções De Integração:**

Deve ser compatível com software supervisorio de alarmes e estado de dispositivos para grandes instalações;

Deve possuir SDK para integração do vídeo em outros produtos usando a API para exibir imagens ao vivo, reprodução de atividades gravadas, mostrar imagens de determinado período de tempo, e buscar por movimento;

**Licenças:**

Deve estar composto por Licença de Sistema Obrigatório para a instalação do produto, não possuindo limite de validade;

Licença de câmera: é necessária para cada câmera a ser visualizada e armazenada no sistema. O sistema deverá ser fornecido licenciado para o total de câmeras deste projeto.

Todos os softwares clientes não deverão ser licenciados e podem ser instalados e utilizados em qualquer número de computadores, de forma gratuita

STORAGE DE 128TB, Storage profissional de alta capacidade de gravação. Sistema de gravação de imagens autossuficiente, embarcada unicamente com os recursos de hardware e software internos contidos em seu gabinete, com desempenho pleno e integral de suas funções. Capacidade de pelo menos 128 TB. Deve ser fornecido com, pelo menos 128 TB de espaço em disco bruto. Todos os discos deverão ser classificados na categoria Enterprise, não sendo suficiente a classificação na categoria Surveillance ou similar; O Sistema deverá suportar a conexão e a gravação de no mínimo 200 ou mais canais com tecnologia IP 2Mbps de modo simultâneo; Possuir suporte para compressão de vídeo igual ou superior ao padrão H.265, para otimização da banda de transmissão e redução no espaço de armazenamento nos discos rígidos; Suportar gravação contínua, ativada por movimento, evento ou agendamento; Deve ser capaz de armazenar conteúdo em vídeo em diferentes topologias e arquitetura de armazenamento; Suportar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50, Integração nativa de todos os dispositivos compatíveis Onvif, RTSP; Interface de gerenciamento do usuário baseado em Web; Possuir pelo menos 2 interfaces de rede 1/100/1000 Mbps.

MONITOR, led, tamanho mínimo de 19 polegadas, formato Wide screen ou 5:4. Resolução gráfica mínima 1280 x 1024. Taxa de Contraste mínimo 1000:1. Luminosidade mínimo 250 cd/m2. Tempo de Resposta máximo 8ms. Conexão mínimo VGA e DVI.

RACK PAREDE Padrão 19" 8U com as seguintes características:

Altura Externa de no mínimo 435mm; Largura Externa de no mínimo 550mm; Profundidade Externa de no mínimo 470mm; Estrutura soldada em aço; Porta frontal embutida, armação em aço com visor em acrílico fumê, com fecho e chave; Abertura traseira para passagem de cabos no teto e base; Laterais removíveis com paletas de ventilação e fecho rápido; Kit de 1º plano móvel 1,2mm de esp. com furos 9x9mm para porca gaiola; Kit com 12 porcas gaiolas com parafusos M5 Phillips; Régua de 06 tomadas novo modelo ABNT 1U 19"; Guia de cabos horizontal com 1U 19"; Cor preta;

SWITCH Gigabit Ethernet 8 portas PoE+ com as seguintes características: Possuir no mínimo 8 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com detecção automática e conector RJ45, além de no mínimo duas portas SFP ou mini-GBIC; IEEE 802.3af Power over Ethernet e IEEE 802.3at Power over Ethernet plus (PoE+); Capacidade geral de potência para os dispositivos PoE de no mínimo 62W; Capacidade de produção de, no mínimo, até 14,8 Mpps.; Capacidade de switching de 20 Gbps ou maior; Equipamento montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal e não poderá ocupar mais do que uma unidade de altura (1U).; Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100v-240v, 50/60 hz, com detecção automática de tensão e frequência; Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do switch; Deve ser fornecido com configuração de CPU suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação; Deve permitir monitoramento através de SNMPv1, v2 ou v2c e V3; Deve possuir sistema de logs para identificação de problemas; Deve ser possível utilizar a função Port Mirroring para análise de rede; Deve possuir LEDs de indicação de estado de Link por porta; Permitir o cadastramento de diferentes níveis de usuários para administração e monitoramento; Permitir sincronia de relógio via NTP ou SNTP; Deve implementar QoS, podendo ser controlado o nível de Broadcast, a taxa de transmissão/Recepção por porta e priorização de tráfego; Deve possuir suporte a IPv6 (IPv6 Dual, MLD Snooping, ACL); Implementar IEEE 802.3X flow control; Deve ser possível detectar quando ocorre falhas no cabeamento; Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB em modo Seguro; Suporte a VLAN tag (IEEE802.1Q); Spanning Tree Protocol (STP) IEEE 802.1D STP, Controle de tempestade ( Broadcast, Multicast e Unicast ), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) IEEE 802.1w, IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP); DHCP Snooping; Interfaces com Auto-Negociação; STP Security; IGMP Snooping; Root Protect ; Suporte a Jumbo Frame; ARP Inspection; DHCP/BOOTP Client; SWITCH Gigabit Ethernet 8 portas PoE+ com as seguintes características: Possuir no mínimo 8 portas 10/100/1000BASE-T ativas simultaneamente, com detecção automática e conector RJ45, além de no mínimo duas portas SFP ou mini-GBIC; IEEE 802.3af Power over Ethernet e IEEE 802.3at Power over Ethernet plus (PoE+); Capacidade geral de

potência para os dispositivos PoE de no mínimo 62W; Capacidade de produção de, no mínimo, até 14,8 Mpps.; Capacidade de switching de 20 Gbps ou maior; Equipamento montável em rack 19" devendo este vir acompanhado dos devidos acessórios para tal e não poderá ocupar mais do que uma unidade de altura (1U).; Possuir fonte de alimentação interna que trabalhe em 100v-240v, 50/60 hz, com detecção automática de tensão e frequência; Deve possuir arquitetura que utilize memória não volátil para armazenamento do sistema operacional e das configurações do switch; Deve ser fornecido com configuração de CPU suficiente para implementação de todas as funcionalidades descritas nesta especificação; Deve permitir monitoramento através de SNMPv1, v2 ou v2c e V3; Deve possuir sistema de logs para identificação de problemas; Deve ser possível utilizar a função Port Mirroring para análise de rede; Deve possuir LEDs de indicação de estado de Link por porta; Permitir o cadastramento de diferentes níveis de usuários para administração e monitoramento; Permitir sincronia de relógio via NTP ou SNTP; Deve implementar QoS, podendo ser controlado o nível de Broadcast, a taxa de transmissão/Recepção por porta e priorização de tráfego; Deve possuir suporte a IPv6 (IPv6 Dual, MLD Snooping, ACL); Implementar IEEE 802.3X flow control; Deve ser possível detectar quando ocorre falhas no cabeamento; Deve permitir o gerenciamento do equipamento através de interface WEB em modo Seguro; Suporte a VLAN tag (IEEE802.1Q); Spanning Tree Protocol (STP) IEEE 802.1D STP, Controle de tempestade ( Broadcast, Multicast e Unicast ), Rapid Spanning Tree Protocol (RSTP) IEEE 802.1w, IEEE 802.1s Multiple Spanning Tree Protocol (MSTP); DHCP Snooping; Interfaces com Auto-Negociação; STP Security; IGMP Snooping; Root Protect ; Suporte a Jumbo Frame; ARP Inspection; DHCP/BOOTP Client;

Conjunto Catraca de Três Braços e Portão Pivotante PNE para controle de acesso: O Conjunto de catracas com três braços deverá possuir duas entradas/saídas para pedestre e uma entrada/saída para portadores de necessidades especiais. A catraca é caracterizada por um mecanismo de três braços com amortecimento de giro, suportada por um gabinete com dois pedestais, permitindo o acesso do usuário. O portão pivotante é caracterizado por uma haste, suportada por um gabinete com dois pedestais ou uma coluna autônoma ou integrada a uma catraca de três braços, permitindo o acesso de cadeirantes ou portadores de necessidades, gabinete em aço inox escovado e tampa superior pintada com tinta epóxi a pó com acabamento em acrílico, pictogramas orientativos e indicativos a fim de facilitar a interação com os usuários, display cristal líquido, teclado, leitores de cartões na tampa superior, leitor biométrico no centro, Nobreak inteligente para até 4 horas e Amortecedor de impacto, Capacidade de até 100.000 usuários (Cartões) e armazenamento de até 250.000 registros. (Madis MDCS7701/5907S ou similar).

Guarda Corpo: deverá ser fabricado em Aço Inox com bandeira de vidro; fabricado em módulos de no mínimo 1000 (mil) mm; possuir barras tubulares de no mínimo 50 (cinquenta) mm; deverá ser entregue com bandeira em vidro temperado de no mínimo 8(oito) mm; As barras deverão possuir no mínimo 03 (três) pontos de fixação; Dimensões: 1,05m X 1,10m.

Crachás Visitante: Os crachás deverão ser fornecidos, exclusivamente, para uso pelos visitantes que terão acesso às dependências da CONTRATADA. Os cartões deverão possuir impressão 4 x 0; A contratada deverá realizar a impressão dos layouts relativos à cartões de visitantes; Os cartões deverão possuir as seguintes características mínimas: Modo de Leitura com os equipamentos: Código de Barras Formato CR80, Cartão Smart Card mifare 1k; Medidas: 54 x 86 mm; Espessura: 0,76 m Material – PVC; Impressão em cores 4X0.

Estação de Trabalho com Monitor, com processador no mínimo 4 núcleos, frequência mínima de 2,5Ghz podendo ir até 3Ghz ou superior em modo turbo, cache mínimo de 8MB; memória mínima de 8GB de RAM DDR4 velocidade de 2666Mhz; armazenamento mínimo de 1TB; mínimo 2 portas USB 3.1; saída VGA e HDMI; Porta RJ 45 de 1Gb; interface wireless e Bluetooth; saída de áudio e entrada para microfone; fonte de alimentação no mínimo de 150w sendo Bivolt Automática; Windows 10 Professional 64bits; Teclado e Mouse inclusos; Monitor 21,5" Full HD

Servidor de Armazenamento de dados, com processador mínimo 8 núcleos físicos ; Cache L3 de 10MB; Clock mínimo de 2Ghz; Suporte à memória DDR4; Fonte de alimentação mínima de 500w; Ter 4 slots PCIe 3.0 no mínimo; 2 portas RJ 45 de 10/100/1000; Ter peso máximo de 25Kg; Memória mínima de 8GB; Suporte a 4 disco do tipo SFF no mínimo; Armazenamento mínimo de 1,5tb; Tendo uma controladora de disco com no mínimo de 1GB de memória cache; Suporte a SAS e SATA; Possuir os RAID 0,1,5 e 10

**FECHADURA MAGNÉTICA**, As fechaduras a serem utilizadas nas respectivas portas a serem controladas deverão ser do tipo eletroímã, fabricada em aço inox, com capacidade de forças de 200, 300 e 500 Kgf; O mesmo tipo de fechadura deverá ser compatível para instalação em portas de madeiras, chapa, grades e deverá ser fornecido com seu respectivo suporte; A fechadura deverá possuir design agradável, a fim de não ferir a estética do ambiente; A força de atraque solicitada deve ser atendida para que o dimensionamento não gere risco de abertura de local pelo simples peso da porta; As fechaduras deverão ser compostas de três unidades principais, a primeira delas a unidade suporte, ou seja, peça metálica que posiciona e fixa a fechadura convenientemente à porta para que a outra unidade alimentada e geradora do campo eletromagnético possa atracar-se (atraque) com o aproveitamento máximo ao bloco metálico (barrote) fechando assim o circuito e por consequência força de atraque. Nessas fechaduras já deverão estar inseridas o sensor magnético para detecção de porta aberta, contudo, caso na solução encontrem-se portas de folhas duplas, a contratada deverá fornecer um sensor a parte para monitoramento da folha fixa da porta ou da segunda folha móvel. As fechaduras poderão possibilitar fixação frontal ou lateral conforme conveniência e melhor aplicação para cada local. Deverá ser fabricada em aço inox 304; Deverá não possuir desgaste mecânico; Não requer manutenção; Deve ser isenta de ruídos na sua operação; Deverá possuir alimentação 24 horas com 12 VDC; Deverá ter sensor NA/NF incorporado; Deve ser homologada pelo corpo de bombeiros; Para efeito de manutenção da segurança, em caso de falta de energia as portas deverão permanecer livres, porém, as fechaduras deverão possuir dispositivo que mantenha a porta fechada em caso de falta de energia. Tal dispositivo deverá possuir força de atraque apenas manter a porta encostada, sendo que com a ação do usuário a mesma deverá ser aberta facilmente. Não deverá requerer alimentação para seu funcionamento.

**MOLAS DE RETORNO DE PORTAS**, Não se aceitarão equipamentos reutilizados ou reformados, somente novos e de procedência reconhecida no mercado. Tempo de fechamento ajustável; Confeccionadas em aço com tratamento anti-corrosivo; Sistema de acionamento do tipo pinhão cremalheira; Usar sistema hidráulico com controle 0º à 180º distintos por uso de 02 (duas válvulas); Permitir adequação para cada caso de aplicação, ou seja, portas de madeira e portas de vidro; Deverá possibilitar a instalação de 3ª(terceira) válvula; Deverá possuir tamanho compacto e estética agradável; Deverá ser fornecida com seus itens de instalação completos e opcionais; Deverá possuir resistência à corrosão segundo a norma EN1154.

**CAIXAS DE EMERGÊNCIA DO TIPO "QUEBRE O VIDRO"**, Aliado à cada controlador de porta deverá ser instalado pelo lado interior junto ao controlador de saída, uma caixa de emergência do tipo "Quebre o Vidro". Esta caixa é dotada de um botão que após a quebra do vidro que o prende pelo lado interno, proporciona a interrupção da respectiva fechadura eletroímã liberando o acesso da porta. Assim sendo, é um importante dispositivo de segurança.

**CONTROLADORAS PARA PORTA**, • Os dispositivos deverão possuir características da tecnologia biométrica agregada aos terminais; • Deverá possuir gabinete Aço Inox 304 ou plástico, fabricado segundo a norma ABNT, classe de segurança, elétrica e mecânica adequadas à aplicação; • O gabinete deverá possuir proteção contra acessos indevidos, vandalismo e ser provido de parafusos de fixação resistentes. Deverá ainda possuir um sensor de abertura de gabinete, o qual deverá gerar um código de alarme quando houver tentativa indevida de abertura para acesso interno ao gabinete do equipamento, não autorizado previamente; • O terminal deverá apresentar a opção de instalação em gabinete plástico ou outro material com a simples mudança de caixa, sem a necessidade de troca de módulos internos. • O terminal coletor de dados também deverá ter aplicação para sistemas de controle de frequência, disponibilizando para as áreas de RH dados coletados como, horário de entrada, saída, almoço, horas extras, etc. • Sua eletrônica deverá ser capaz de armazenar seu software aplicativo de forma segura e íntegra, ou seja, sem riscos de perda das informações, realizar download de novas versões ou atualizações do seu aplicativo, devendo ser possível atualização de forma remota. • Deverá possuir memória de armazenamento do log de operações e/ou transações gerenciando os dados de forma inteligente, justamente por possuir toda a inteligência integrada em um único gabinete. Todas as informações que serão armazenadas nos equipamentos, deverão ser feitas com segurança contra perda por falta de energia, armazenando pelo menos 40.000 registros sendo as transferências realizadas com velocidade e igual segurança. • Na composição de memória do equipamento, deverá ser possível armazenar registro de log de operações (40.000 registros)

conforme pedido anteriormente e Backup para falta de energia e/ou comunicação offline, sendo que quando do restabelecimento da comunicação, ou seja, off-line para on-line os registros deverão ser automaticamente enviados à base de dados sem qualquer intervenção humana. • A coleta de informações poderá ser realizada de modo on-line ou off-line, de acordo com a melhor arquitetura definida para cada situação.

• O coletor de dados deverá possuir um preciso circuito de relógio, com alta confiabilidade no tocante aos tempos ou horários de registros, com a função de eliminação de erros, inconvenientes e necessidades de ajustes manuais ocasionados por problemas com o horário visualizado pelo usuário e o efetivamente marcado no software. • O sistema deverá adaptar-se a situações críticas de trabalho, ou seja, locais de temperaturas oscilantes, umidades extremas, ambientes sujeitos a condensação, ou seja, onde se necessitam de soluções robustas que possam atender a Contratante em um ambiente normal com condições normais de temperatura e pressão ou mesmo em situações inesperadas ou locais de condições ambientais extremas. • O equipamento deverá ser passível de configuração para instalação local ou remota, com atualização de firmware e aplicativo. • Deve ser possível a instalação do coletor em forros ou outro local protegido, ficando aparente somente o módulo de interface com os usuários, isto é, o módulo leitor de cartões e o módulo biométrico quando for o caso. • Deverá ser possível interfacear com todos os tipos de mídias de cartões disponíveis no mercado para este tipo de aplicação, ou seja, cartões código de barras, magnéticos, smart card sem contato ou com contato, proximidade 125 Khz, leitor biométrico e teclado, entre outros, ficando os dados coletados armazenados na memória do equipamento e/ou sendo transmitido diretamente ao servidor central. • O equipamento deverá possuir uma interface RS 232 e interface TCP-IP nativa, ou seja, uma porta ethernet diretamente na placa do equipamento, não sendo aceito sob qualquer hipótese conversores de outros tipos de interface para TCP-IP. • O equipamento deverá ser reversível, isto é, ser possível através de troca de placa interface e adequação de software de, ora o mesmo possuir comunicação RS 485 ora comunicação TCP-IP, para os casos onde a rede TCP-IP não se encontrar disponível. • O coletor deverá possuir construção tecnológica tal que, tenha inteligência distribuída, sendo permitido interligar terminais coletores em uma única rede de equipamentos com comunicação "on-line" tanto com interface do tipo TCP-IP como também RS 485. • O sistema de alimentação do coletor deverá visar a proteção do usuário contra riscos causados por curto-circuito, sobre cargas na fonte ou similares e também facilitando as características de instalação das unidades de alimentação (rede e no-break). Portanto a unidade de alimentação deverá ser externa ao equipamento coletor, destacada da unidade de controle e processamento justamente para cumprir com os mais modernos requisitos e conceitos mundiais de segurança. A unidade de alimentação deverá possuir meio(s) de sinalização visual para que seja possível a identificação da alimentação ativa, tanto no modo AC quanto no modo DC. Na unidade de alimentação deverá estar contido uma unidade de no break com autonomia mínima de 04 (quatro) horas em funcionamento contínuo. • A alimentação deverá ser full range de 90 ~ 240 VAC, entrada auxiliar de 12 VDC, entrada de bateria de 12 VDC, sendo que quando em falta de energia o equipamento passa a operar com a alimentação externa através também do módulo fonte. • A placa lógica ou placa eletrônica principal do equipamento além de possuir funções de segurança dos dados e de acesso aos mesmos, deverá abrigar o processador, memórias, circuito de relógio de tempo real, e todos os componentes do coletor exceto fonte. Quando o colaborador aciona a leitora do cartão, o coletor de dados deverá verificar se é o cartão válido para àquele sistema e proceder à autorização, ou seja, registra ou não a entrada/saída/horário do almoço do funcionário, etc... apresentando no pictograma de leds bicolor (verde/vermelho) a sinalização correspondente como segue: Será primordial que o coletor disponha da funcionalidade de leitura e escrita dos cartões "smart card", devendo para tanto operar em modo "on-line" e "off-line" de forma transparente ao usuário, sendo então necessário que as condições e regras de cada colaborador estejam gravadas na memória do cartão; Portanto na ação de leitura o equipamento coletor deverá também realizar a escrita nos cartões smart card sem contato; A sinalização dos pictogramas deverá respeitar a regra abaixo no mínimo:

Verde: Aceito, cartão válido e dados registrados; Vermelho: Recusado, cartão não válido para o sistema, ou ainda bloqueado pelo administrador por motivos pré-definidos via software. (lista branca, negra, lista de vias); O administrador do sistema poderá, caso seja necessário e

conveniente, acessar parâmetros de configuração dos coletores de dados via cartão de administrador viabilizando mudança de condições de funcionamento do equipamento, no entanto, estas modificações podem ser feitas via software de gestão fornecida com a solução; Os coletores deverão comunicar-se em protocolo TCP-IP conforme já especificado anteriormente sendo que os mesmos deverão ser compatíveis com base de dados ORACLE/SQL-SERVER. Não se aceitarão soluções que não seja compatível com a plataforma mencionada, portanto, a Contratante requer nesta especificação que seja compatível com a plataforma de base de dados, de forma on line; O coletor de dados deverá ser equipado com comunicação TCP-IP, sendo aceito somente este tipo de interface nativa, mas deverá também ser possível, com a troca do módulo de interface, operar com rede serial do tipo RS 485 e também GPRS; Quando da comunicação do tipo RS 485, se necessário, o coletor deverá aceitar instalação em pelo menos duas topologias, isto é, barramento ou estrela, no entanto, dá-se preferência á de tipo barramento pela economia e homogeneidade, maior facilidade em manutenção/ampliação do sistema e também pela melhor apresentação geral da instalação dos equipamentos. As velocidades de comunicação podem variar de acordo com as distâncias, entre 1200 bps até 19200 bps; Como a comunicação padrão será do tipo TCP-IP, o coletor dessa forma equipado com interface padrão ethernet nativa, deverá ser considerado uma comunicação half-duplex 10 BASE-T (10 Mbits/s), com endereço de rede MAC-ADDRESS fixo gravado em fábrica no coletor, garantindo mais uma vez a acessibilidade segura ao equipamento; A comunicação do tipo GPRS deverá estar preparada para qualquer operadora de mercado. O coletor de dados deverá possuir "berço" próprio de sua placa eletrônica interna onde o chip da operadora deverá ser inserido, não sendo aceitas soluções com modens GPRS externos; Quando no projeto for abordado o controlador de porta baseado apenas em leitor de cartão smart card sem contato, a solução refere-se a este mesmo item, porém sem as características de atendimento às especificações biométricas.

Terminais Controladores de Saída. Fazendo parte dos conjuntos controladores de portas, há os controladores de saída, isto é, deverão ser equipamentos dotados de gabinete no mesmo material que o da controladora principal de entrada; Tais controladores de saída deverão atuar lendo o cartão do usuário no sentido de saída, sendo que estes têm seu processamento na controladora de entrada; Devem possuir display 2 x 16 e pictograma de orientação do usuário, sendo que o pictograma deverá ser uma seta verde para sentido autorizado e um Xis Vermelho para sentido não autorizado; Note-se que a Contratante espera que esse leitor smart card também faça leitura e escrita nos cartões justamente para que seja mantida as funcionalidades de anti-dupla e de antipassback.

CADASTRADOR DE BIOMETRIA, Compatível com os leitores biométricos das catracas, controladores de acesso a salas seguras e registradores de frequência; Compatível com Windows 7, WIN 8.1 e WIN 10; com o Banco de Dados (SQL SERVER); Sensor óptico CMB, com sensor 14x22 mm, e resolução de 500 dpi; Compatível com comunicação USB, com velocidade mínima de conexão de 2.0; Com carenagem para uso em mesa.

CADASTRADOR DE CARTÕES - Interface: compatível com USB padrão; Sistema operacional: Windows XP, Vista e Seven; Padrão de leitura do cadastrador: Wiegand 26 bits.

#### GRAVADOR DIGITAL VIDEO MÓVEL

O gravador mobile deverá ser capaz de grava 16 canais de câmera IP; deverá possuir 8 portas RJ45 PoE; específico para instalação embarcada em veículos com comprovação baseada em certificação nacional ou internacional válida como CE, FCC, UL e EMARK; deverá possuir sistema anti-vibração do disco instalado no gravador; deverá ser fornecido com disco SSD de uso comprovadamente profissional para vídeo monitoramento com capacidade não inferior a 2TB; deverá possuir modulo GPS embutido de maneira que forneça a localização em tempo real; deverá ser fornecido com modulo que permita a transmissão das imagens ao vivo via 4G; deverá possuir temperatura de operação entre 0°C e +60°C sem ventilação forçada;

Deverá permitir a instalação de cartão tipo SD com no mínimo 256GB de espaço de armazenamento como backup do armazenamento em disco; deverá permitir a coleta de informações de direção como virada a esquerda/direita, frenagem, marcha ré; deverá permitir a compressão das imagens nos codecs H.264 e H.265; deve possuir as seguintes portas seriais RS 232, 422, 485; deverá

possuir 2 portas gigabit ethernet;

**CÂMERA VEICULAR** Ser compatível com o NVR Veicular, Resolução mínima de 720p, Sensor de Imagem CMOS, Lente fixa mínima de 1.8 mm até 3.6 mm, Alcance de infravermelho mínimo de 20m, possuir mínimo de 2 stream, Compressão de vídeo h264 e h265, possuir áudio embutido, possuir entrada de cartão de memória do tipo SD com tamanho mínimo de 64gb, Temperatura de trabalho -20° C até 50° C, Proteção mínima IP 66 e IK10, Atender a norma PoE: 802.3af, Possuir pelo menos 1 entrada de alarme e saída, Possuir os protocolos de rede ICMP, ONVIF, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP™, SMTP, IGMP, 802.1X, IPv6, IPv4, UDP, SSL/TLS, TCP/IP; Possuir no mínimo 2 níveis de usuário (Administrador e Usuário); Possuir ISAPI, Possuir uma interface RJ 45 10/100Mb.

**RASTREADOR** Possuir tecnologia GSM ou similar com antena interna, trabalhar nas frequências 850, 900, 1800 e 1900 MHz, Possuir bateria de backup de no mínimo 120 mAh, Possuir sistema de posicionamento global com antena interna, Possuir led que indicam funcionamento dos sistemas GSM e GPS, Possuir interface Usb para configuração, tensão de funcionamento 10vdc até 28vdc, Temperatura de trabalho -20° C até 72° C, Ser homologado pela Anatel.

A Contratada deverá realizar todas as instalações com infraestrutura sendo estas em tubos e caixas PVC nas áreas internas e tubos e caixas metálicos nas áreas externas e eletrocalhas.

Caso algum equipamento apresente defeito a Contratada deverá providenciar a manutenção corretiva necessária. Constatada a necessidade de substituição, o componente deverá ser substituído pela Contratada, por outro compatível, passando a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato.

## **7.0 DA HOMOLOGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- 7.1 Antes da adjudicação, o Pregoeiro deverá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço e especificação, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TELECOMUNICAÇÕES E CULTURA EGBERTO TAVARES COSTA – FUNTITEC, localizada no endereço: Rua Tupinambás, 275, São João, Feira de Santana/Ba., no horário das 08h às 12h e de 13h às 17h (Segunda a Sexta-feira), no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a partir da solicitação;
- 7.2 O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua Proposta de Preço desconsiderada para efeito de julgamento;
- 7.3 Após a entrega das amostras para teste, a empresa terá 3 (três) dias úteis para a realização dos testes de conformidade das amostras com o acompanhamento da FUNTITEC;
- 7.4 A não realização do teste de conformidade no prazo estabelecido de convocação provocará a desclassificação da empresa.

- 7.5 Caso a licitante apresente para avaliação uma amostra com configuração superior à ofertada, a proposta deverá ser retificada para o equipamento apresentado, que passará a ser o válido para o registro na Ata, caso seja aprovado.
- 7.6 As despesas de transporte, seguros e embalagens, referentes à entrega e a devolução do equipamento oferecido provisoriamente para realização dos testes correrão por conta da licitante.
- 7.7 Caso a empresa melhor classificada não tenha seus equipamentos aprovados, a PMFS procederá à convocação da próxima empresa, obedecendo a ordem de classificação, para comprovação de habilitação e a realização dos testes.
- 7.8 Os testes de conformidade poderão ser acompanhados por qualquer uma das empresas participantes das fases anteriores.
- 7.9 Não caberá à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, sob qualquer hipótese, o pagamento de qualquer tipo de indenização em virtude da realização do teste, seja a empresa concorrente classificada ou desclassificada.
- 7.10 A amostra será solicitada exclusivamente aos licitantes vencedores dos itens deste Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial da empresa atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho solicitados;
- 7.11 A empresa deverá apresentar a documentação do fabricante do equipamento ofertado para a verificação das especificações técnicas estabelecidas no edital e no Termo de Referência.
  - 7.11.1 Para as amostras testadas será emitido um relatório que comprove que o equipamento foi testado e homologado, e encaminhado ao pregoeiro para efetivar adjudicação do objeto.

## **8.0 SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS**

Para todos os sistemas a serem ativados nos imóveis e recintos integrantes deste Termo caberá à contratada:

- a) Fornecer e Instalar todos os equipamentos necessários para o perfeito funcionamento dos dispositivos, em regime de comodato;
- b) Fornecer e arcar com todos os custos mensais de assinatura, chamadas e dados utilizados, referentes às linhas telefônicas ou chips utilizados na solução de monitoramento do sistema de alarme (GPRS) instalados nos imóveis;
- c) Prestar todos os serviços de manutenções e eventuais substituições dos equipamentos;
- d) Prestar os serviços de Tático Móvel, propondo plano de ações juntamente com a Guarda Municipal;
- e) Zelar pelo ininterrupto funcionamento dos sistemas de alarme e monitoramento contratados.

- f) Providenciar, sem ônus adicionais, integração com a base de dados do sistema de gestão de pessoas para receber os dados cadastrais dos colaboradores no mesmo dia em que forem atualizados, contendo dados pessoais, lotação, cargo, status e foto.
- g) Fornecer e Instalar, sem ônus adicionais, toda e qualquer atualização pertinente aos produtos de software, durante a vigência do contrato. Para fins desta especificação técnica, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo-se patches, fixes, correções, updates, services pack; novas releases, builds e funcionalidades; e o provimento de upgrades englobando, inclusive, versões não sucessivas, caso a disponibilização de tais versões ocorra durante o período da vigência do contrato

O serviço de monitoramento deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, e caracteriza-se pela recepção, registro, gerenciamento e averiguação dos sinais enviados pelo sistema de alarme (GPRS) instalado no imóvel à central de monitoramento da contratada.

Ocorrendo disparo por sensores instalados o sistema deverá estar programado para emitir aviso ao representante da SEDUC (Chefia de cada imóvel e/ou outros servidores a serem definidos com a fiscalização do contrato).

Incluem-se nos serviços de monitoramento:

- a) Disponibilizar em plataforma móvel única disponível para sistema operacional Android e iOS, notificações sobre eventos: Armar e Desarma; Informações de zonas, usuários e eventos tratados; Permitir visualização das câmeras do circuito fechado de TV – CFTV e abertura de ordem de serviço;
- b) Notificar via SMS todos os eventos recebidos;
- c) Permite a utilização de unidade de resposta audível para informar novos horários de arme de forma automática, não tendo a intervenção de um operador.
- d) Disponibilizar em plataforma Web todas as informações da conta bem como relatórios de eventos registrados pelo período mínimo de 6 meses;
- e) Apresentação mensal de relatório de ocorrências, indicando data, horário e responsável de cada arme e desarme, bem como demais eventos registrados no período;
- f) Comunicação de eventos suspeitos ou previamente definidos aos representantes da SEDUC;
- g) Acionamento das autoridades competentes em caso de emergência; e,
- h) Deslocamento de viatura de apoio para averiguação de eventos.
- i) Serão os principais eventos que deverão ser monitorados e averiguados pela contratada:
- Arme e desarme em horários compreendidos entre 18h00m de um dia às 8h00m do dia posterior, em dias úteis; 24h/dia em finais de semana e feriados;
  - Corte de energia;
  - Bateria fraca;
  - Disparo de alarme por sensores;
  - Senha de coação.

### **8.1 DO CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO E VÍDEO DIGITAL (CFTV) E ALARME.**

O circuito fechado de TV - CFTV, deverão possuir Central de Monitoramento capaz de, **no mínimo**, atender aos seguintes requisitos:

- a) O sistema de CFTV deverá ter capacidade para monitoramento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias do mês.
- b) O Circuito Fechado de TV- CFTV deverá proporcionar a monitoração, visualização e gravação de imagens, através de Backups, de no mínimo 30 (trinta) dias, em tempo integral, de todas as câmeras;
- c) Os equipamentos de alarme e do CFTV – computadores e receptores de sinais – deverão estar interligados a sistema de no-break, permitindo seu funcionamento continuado por, no mínimo, quatro horas ininterruptas, no caso de falha na rede de energia elétrica;
- d) O sistema CFTV deve ser dotado de relógio em tempo real;
- e) O sistema deverá emitir, mensalmente, ou quando solicitado pela SEDUC, backups de imagens do Circuito Fechado de TV – CFTV - e relatórios de registros dos eventos ocorridos e enviados através de Alarme;
- f) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV e o sistema de alarme foram desativados, caso haja tal ocorrência;
- g) O sistema deverá informar data e hora em que o CFTV e os alarmes realizaram o autoteste de verificação de falhas;
- h) O sistema deverá informar data e hora em que o sistema de alarmes foi acionados, com identificação dos locais dos mesmos;
- i) O sistema deverá arquivar registros dos procedimentos adotados pelo operador da central de monitoramento do CFTV e Sistema de Alarme quando houver necessidade;
- j) O sistema de alarmes deverá permitir seu desligamento manual em operação independente do funcionamento do CFTV, de modo a permitir que se façam averiguações e demais observações dos ambientes ao tempo em que é realizado o monitoramento dos mesmos;
- k) O sistema de alarmes deverá permitir seu acionamento e desligamento manuais, através de uma codificação composta de, no mínimo, 6 dígitos alfanuméricos.

### **8.2 VIATURA DE APOIO (TÁTICO MÓVEL):**

- a) Sempre que o sistema de alarme sinalizar eventos que, por impossibilidade de comunicação, não puderem ser averiguados junto aos vigilantes ou responsáveis da SEDUC, a contratada deverá enviar, imediatamente, equipe composta por profissionais capacitados e qualificados, em viatura de apoio, para verificar a ocorrência no local.

- b) A equipe da contratada somente realizará verificações internas no imóvel quando devidamente acompanhada de pelo menos um representante da SEDUC.
- c) Caso os representantes da SEDUC não atendam à solicitação de comparecimento ao local, a equipe da contratada deverá averiguar o exterior do imóvel e solicitar aos vigilantes que verifiquem se há sinais de invasão à área protegida e registrem em livro próprio a presença da equipe da contratada.
- d) Confirmada a intrusão de pessoa não-autorizada, caberá à contratada acionar as autoridades competentes, abstendo-se da prática de qualquer medida que arrisque a integridade física de seus empregados ou do intruso, ainda que haja possibilidade de dano ao patrimônio da SEDUC.
- e) As ocorrências envolvendo deslocamento da equipe de apoio também deverão ser relatadas e encaminhadas juntamente com o relatório mensal.

### **8.3 DISPOSITIVO DE CONTROLE DE ACESSO - CONTROLADORES DE PORTA (ENTRADA, SAÍDA, BOTOEIRA E FECHADURA)**

- a) Os Pontos de Controle de Acesso serão constituídos por controladoras interligadas via TCP-IP ao sistema de controle de acesso, com os quais se comunicarão de forma "on" e/ou "off line", recebendo informações importantes acerca dos crivos e condições de acesso dos usuários, e também enviando as marcações coletadas dos acessos realizados. As mesmas especificações devem ser atendidas para controladores com e sem biometria, ficando para os modelos com biometria suas especificações características. Tais equipamentos serão instalados nas portas designadas e poderão ter os acessos observados em vistoria técnica.
- b) Deverá haver 02 controles para as portas, sendo que cada controladora principal deve comunicar-se com pelo menos uma leitora remota.
- c) Os equipamentos deverão ser equipados com leitor de biometria digital padrão AFIS e leitor de cartão do tipo smart card mifare, que se encarregarão de processar os cartões identificando nos mesmos os crivos de segurança associados aquele usuário assim como ler a biometria do usuário, procedendo ou não à abertura da porta.
- d) Para cada ponto de controle deverá ser fornecido um equipamento controlador de acesso para a entrada, um para a saída (somente com a leitora de cartão smart card), uma fechadura eletroímã, mola de retorno de porta e caixa do tipo "quebre o vidro" para abertura em caso de emergência. Poderão ser aceitas fechaduras eletroímãs equipadas com sensor magnético embutido na mesma ou então sensores magnéticos à parte, sendo que nesse caso, a licitante deverá incluir esse custo na proposta de sua fechadura.

### **8.4 DIVERSOS**

- 8.4.1 Instalar a rede de alimentação de todo o sistema de forma independente e provida de fontes de alimentação estabilizadas;

- 8.4.2 Toda a documentação referente aos softwares de gerenciamento do DVR deverá ser apresentada sob a forma de manuais impressos e em português.

## **9.0 EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.1 Iniciar a implantação e ativação, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da Ordem de Serviço, os serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- 9.1.2 Designar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- 9.1.3 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- 9.1.4 Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- 9.1.5 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- 9.1.6 Realizar, sempre acompanhado de um servidor da SEDUC, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
- 9.1.7 Permitir o monitoramento do sistema e o registro de todas as ocorrências em sua base de dados e emissão de relatórios mensais para a SEDUC;
- 9.1.8 Disponibilizar em plataforma móvel única disponível para sistema operacional Android e iOS, notificações sobre eventos: Armar e Desarmar; Informações de zonas, usuários e eventos tratados; Permitir visualização das câmeras do circuito fechado de TV – CFTV e abertura de ordem de serviço;
- 9.1.9 Fornecer as senhas, com explícita autorização da SEDUC, aos servidores designados para ativar e desativar todos os componentes dos sistemas de segurança;
- 9.1.10 A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela SEDUC, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente os sistemas de segurança.
- 9.1.11 Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos cedidos em Comodato e instruir/gerar relatórios demonstrativos;

- 9.1.12 Providenciar a manutenção corretiva necessária ou substituir equipamentos de propriedade da Contratada que venham a apresentar defeito irreparável. Constatada a necessidade de substituição, o novo componente passará a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato.
- 9.1.13 Elaborar mensalmente Relatório de Ocorrências, a ser entregue juntamente com as Notas Fiscais dos serviços, que deverá conter:
- a) Discriminação dos serviços executados;
  - b) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos etc.;
  - c) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;
  - d) Pecas, componentes e materiais substituídos, por defeito ou desgaste;
  - e) Sugestões para incremento nas condições de segurança dos imóveis da contratada integrantes do contrato.
- 9.1.14 Efetuar a correção ou complementação de relatórios ou emissão de novos documentos de cobrança, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;
- 9.1.15 Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- 9.1.16 Executar os serviços de manutenções corretivas e preventivas com alta qualidade e dentro dos prazos estipulados, em observância às normas administrativas, legais e regulamentos aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 9.1.17 Arcar com todos os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes e Cercas Elétricas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema;
- 9.1.18 Executar manutenções preventivas em cada equipamento instalado, de acordo com normas técnicas e indicações dos fabricantes dos equipamentos, agendados em comum acordo com a fiscalização do contrato;

- 9.1.19 Atender as situações de urgência que venham a ocorrer e que demandem a execução de manutenção corretiva, da seguinte forma:
- a) Primeiro atendimento: o tempo máximo para o primeiro atendimento será até o final do horário de expediente do dia seguinte ao do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
  - b) Atendimento conclusivo: o tempo máximo para o atendimento conclusivo será até o final do horário de expediente da Contratante do dia seguinte ao do primeiro atendimento, sendo admitida a prorrogação deste prazo desde que devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante;
  - c) Quando necessário, e previamente acordado entre as partes, os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em outros horários, sem ônus adicional para a Contratante.
- 9.1.20 Fornecer e utilizar nos sistemas de Alarme peças e materiais originais de ótima qualidade;
- 9.1.21 Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- 9.1.22 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- 9.1.23 Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante ou servidores responsáveis;
- 9.1.24 Executar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas após o término dos trabalhos de instalações e manutenções corretivas e preventivas que realizar;
- 9.1.25 Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, em especial as baterias, providenciando destino adequado em acordo com as normas de regência;
- 9.1.26 Executar imediatamente os serviços de Tático Móvel quando ocorrerem os eventos descritos neste instrumento;
- 9.1.27 Comunicar imediatamente, na ocorrência de disparo do sistema de alarme ou qualquer outro evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Posto da Brigada Militar mais próximo, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
- 9.1.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- 9.1.29 Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de

todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

- 9.1.30 Zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- 9.1.31 Manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- 9.1.32 Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à SEDUC ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- 9.1.33 A Contratada será responsabilizada pelo ressarcimento do bem público furtado, quando comprovadamente ocorrer em consequência de falhas no sistema de monitoramento.

## **10.0 VALORES DE REFERÊNCIA E ESTIMATIVA DE GASTO MENSAL**

Para obter a avaliação do custo pela Administração (estimativa constante do Pedido e Autorização (P.A) que originou a presente contratação) o órgão requisitante consultou empresas especializadas na prestação dos serviços correlatos, conforme documento comprobatório juntado aos autos, conclui-se a estimativa de gasto mensal, computando todos os custos da contratação, o que segue:

EQUIPAMENTOS	QUANT	VALOR UNIT MES	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
CENTRAL DE ALARME MONITORADA IP 16	30	R\$ 435,00	R\$ 13.050,00	R\$ 156.600,00
MODULO COMUNICADOR GPRS	30	R\$ 133,33	R\$ 3.999,90	R\$ 47.998,80
TECLADO TOUCH	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
SENSOR INFRAVERMELHO ATIVO	900	R\$ 31,33	R\$ 28.197,00	R\$ 338.364,00
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	1.500	R\$ 21,33	R\$ 31.995,00	R\$ 383.940,00
SENSOR INFRAVERMELHO PASSIVO	500	R\$ 21,33	R\$ 10.665,00	R\$ 127.980,00
BATERIA	214	R\$ 21,33	R\$ 4.564,62	R\$ 54.775,44
SIRENE	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
CÂMERA, 2MP FIXA IP TIPO BULLET	800	R\$ 83,33	R\$ 66.664,00	R\$ 799.968,00
CÂMERA, 4MP FIXA IP TIPO DOME	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
CÂMERA, VARIFOCAL IP TIPO BULLET	200	R\$ 115,00	R\$ 23.000,00	R\$ 276.000,00
NVR - GRAVADOR DIGITAL EM REDE IP	214	R\$ 115,00	R\$ 24.610,00	R\$ 295.320,00
NOBREAK	214	R\$ 115,00	R\$ 24.610,00	R\$ 295.320,00
VMS	1.200	R\$ 8,25	R\$ 9.900,00	R\$ 118.800,00
STORAGE	1	R\$ 4.690,00	R\$ 4.690,00	R\$ 56.280,00
MONITOR	220	R\$ 215,00	R\$ 47.300,00	R\$ 567.600,00
RACK PAREDE PADRÃO 19" 8U	214	R\$ 32,00	R\$ 6.848,00	R\$ 82.176,00
SWITCH GIGABIT ETHERNET 8 PORTAS POE+	214	R\$ 185,00	R\$ 39.590,00	R\$ 475.080,00
CONJUNTO CATRACA DE TRÊS BRAÇOS E PIVOTANTE PNE	3	R\$ 3.900,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
GUARDA CORPO	3	R\$ 333,33	R\$ 999,99	R\$ 11.999,88
CRACHÁS VISITANTE	1.000	R\$ 4,80	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
ESTAÇÃO DE TRABALHO COM MONITOR	3	R\$ 566,67	R\$ 1.700,01	R\$ 20.400,12
SERVIDOR DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 11.400,00
FECHADURA MAGNÉTICA	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00	R\$ 21.000,00
MOLAS DE RETORNO DE PORTAS	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70	R\$ 6.800,40
CAIXAS DE EMERGÊNCIA DO TIPO "QUEBRE O VIDRO"	3	R\$ 56,67	R\$ 170,01	R\$ 2.040,12
CONTROLADORAS PARA PORTA	10	R\$ 316,67	R\$ 3.166,70	R\$ 38.000,40
CADASTRADOR DE BIOMETRIA	3	R\$ 216,67	R\$ 650,01	R\$ 7.800,12
CADASTRADOR DE CARTÕES	3	R\$ 216,67	R\$ 650,01	R\$ 7.800,12
GRAVADOR DIGITAL VIDEO MÓVEL	28	R\$ 480,00	R\$ 13.440,00	R\$ 161.280,00
CÂMERAS VEICULAR	200	R\$ 93,33	R\$ 18.666,00	R\$ 223.992,00
RASTREADOR	28	R\$ 115,00	R\$ 3.220,00	R\$ 38.640,00
SERVIÇO DE MONITORAMENTO DE ALARME	214	R\$ 476,33	R\$ 101.934,62	R\$ 1.223.215,44
<b>VALOR TOTAL:</b>			<b>R\$ 532.587,57</b>	<b>R\$ 6.391.050,84</b>

Em atendimento a Norma 001/2015 da CGM, estamos adotando em alguns itens a média e outros a mediana, como forma de parametrização dos valores de estimativas da contratação, onde o órgão requisitante definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi à alternativa utilizada pela Administração para aferir os valores envolvidos, portanto, o gasto mensal em **R\$ 532.587,57(quinientos e trinta e dois mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)** e de **R\$ 6.391.050,84 (seis milhões, trezentos e noventa e um mil, cinquenta reais e oitenta e quatro centavos)** global para a vigência contratual inicial de 12 (doze) meses.

#### **11.0 VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O contrato decorrente do certame terá vigência inicial na data da assinatura do instrumento de Contrato, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de - no máximo - 12 (doze) meses, mediante termos aditivos, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do artigo 140 da Lei nº 9.433/05.

#### **12.0 PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A contratada deverá implantar e ativar, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço, a totalidade dos serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.

O cálculo para pagamento referente ao primeiro mês do contrato terá por base a data da ativação da totalidade dos serviços contratados.

#### **13.0 CUSTOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Serão de responsabilidade da empresa contratada TODOS os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes, Controle de Acesso, Rastreamento e Monitoramento de Veículos integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, e eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema.

**ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos, e das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, Almoxarifados e Secretaria Municipal de Educação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME, E CONTROLE DE ACESSO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, COM EMPREGO DE SERVIÇO TIPO TÁTICO MÓVEL, 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TODOS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA	UN	12		
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

- Banco para crédito: Banco XXXX - Agência: XXXX-X Conta Corrente XXXXX-X
- Declaramos que a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que o prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses,
- Declaramos que o prazo de entrega/serviço é de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço.
- Declaramos que nos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, frete, transportes para entrega CIF no endereço e prazo solicitado.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

E ASSINATURA  
TELEFONE PARA CONTATO  
E-MAIL CORPORATIVO

**DADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

FUNÇÃO/CARGO:

TELEFONE:

E-MAIL CORPORATIVO

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO III  
ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos, e das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, Almoxarifados e Secretaria Municipal de Educação**

Ordem	Descrição	Unidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS – POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME, E CONTROLE DE ACESSO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, COM EMPREGO DE SERVIÇO TIPO TÁTICO MÓVEL, 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TODOS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA	MES	12	532.587,57	6.391.050,84
				<b>Valor Total:</b>	<b>6.391.050,84</b>

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para: apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51**, com sede na Av. Senhor dos Passos, nº 980, Centro, Feira de Santana-Ba, representada pelo Exmo. Sr. Colbert Martins da Silva Filho, autorizado pelo art. 94, XVI, da sua Lei Orgânica, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_** estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_ – cidade \_\_\_\_\_, CEP **XXXXX-XXX**, e-mail [xxxxxxx@xxx.com.br](mailto:xxxxxxx@xxx.com.br), telefone (xx) xxx-xxxx através do seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação nº 111-2021, Pregão Presencial nº 092-2021**, que se regerá pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº. 2.593/05 de 07 de julho de 2005; Lei Estadual nº. 9.433/05 de 01 de março de 2005; Lei Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº. 7.583, de 05 de setembro de 2008; Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância eletrônica, rastreamento e monitoramento de veículos, e das unidades de ensino da Rede Pública Municipal, Almoxarifados e Secretaria Municipal de Educação.**

- §1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- §2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 3º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, c/c ao art. 143, §1º e 3º, da Lei Estadual nº 9.433/05.
- §3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO**

- O prazo de vigência de contrato será de 12 (doze) meses,
- O prazo de serviço é de 15 (quinze) dias consecutivos a contar da emissão da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

O Contratante pagará à Contratada o preço de (especificar):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA MONITORADA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS –	UN	12		

	POR COMODATO (CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV), ALARME, E CONTROLE DE ACESSO), INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (ASSISTÊNCIA TÉCNICA) DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SUPORTE TÉCNICO DE TODOS OS SISTEMAS IMPLANTADOS, COM EMPREGO DE SERVIÇO TIPO TÁTICO MÓVEL, 24H POR DIA, 07 (SETE) DIAS POR SEMANA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TODOS NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA				
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL POR EXTENSO:</b>					

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

<b>Dotação - Unidade Gestora:</b>	<b>Projeto/Atividade:</b>	<b>Elemento de despesa:</b>
0909 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.122.004.2032 12.361.047.2036 12.365.047.2037	33.90.39.9999 Fonte 001

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e entrega, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da mesma por parte da CONTRATADA.

§2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA do IBGE *pro rata tempore*.

§3º. Em conformidade com o inc. II, §4, do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da

data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

A concessão de reajustamento, nos termos no inc. XXV e XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, fica condicionada ao transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice oficial adotado pelo Município.

Em conformidade com o art. 140, inciso II e art. 142 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, o(s) contrato(s) decorrente(s) deste processo poderá(ão) ter sua duração prorrogada por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração, após análise de preço e condição que se apresentem vantajosos para o Município.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no ANEXO I do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) prestar o objeto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais, dias e turnos determinados pela Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens; no que couber;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispor de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado, no que couber;
- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a; quando for o caso;

- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens, no que couber;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;
- o) Iniciar a implantação e ativação, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos a contar da data da Ordem de Serviço, os serviços nos locais relacionados neste instrumento, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite a assunção do contrato conforme estabelecido.
- p) Designar formalmente, em até 2 (dois) dias úteis contados da assinatura do contrato, preposto para agir em seu nome, com plenos poderes de atuação para tratar sobre os assuntos relativos à prestação do objeto contratado, sendo este preposto o contato formal entre Contratada e Contratante;
- q) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- r) Comunicar imediatamente, por escrito, à contratante, por meio da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- s) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas, por intermédio do preposto indicado;
- t) Realizar, sempre acompanhado de um servidor da SEDUC, todos os testes necessários para assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas;
- u) Permitir o monitoramento do sistema e o registro de todas as ocorrências em sua base de dados e emissão de relatórios mensais para a SEDUC;
- v) Disponibilizar em plataforma móvel única disponível para sistema operacional Android e iOS, notificações sobre eventos: Armar e Desarmar; Informações de zonas, usuários e eventos tratados; Permitir visualização das câmeras do circuito fechado de TV – CFTV e abertura de ordem de serviço;
- w) Fornecer as senhas, com explícita autorização da SEDUC, aos servidores designados para ativar e desativar todos os componentes dos sistemas de segurança;
- x) A contratada deverá treinar e capacitar todos os servidores previamente designados pela SEDUC, de modo a torná-los aptos a operar e supervisionar integralmente os sistemas de segurança.
- y) Manter atualizados os registros cadastrais dos equipamentos cedidos em Comodato e instruir/gerar relatórios demonstrativos;
- z) Providenciar a manutenção corretiva necessária ou substituir equipamentos de propriedade da Contratada que venham a apresentar defeito irreparável. Constatada a necessidade de substituição, o novo componente passará a integrar o rol dos equipamentos cedidos em comodato.
- aa) Elaborar mensalmente Relatório de Ocorrências, a ser entregue juntamente com as Notas Fiscais dos serviços, que deverá conter:
  - bb) Discriminação dos serviços executados;
  - cc) Resumo das anormalidades e fatos ocorridos no período, incluindo performance dos equipamentos etc.;
  - dd) Resumo dos serviços preventivos e corretivos executados, com indicação das pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da fiscalização do contrato;

- ee) Peças, componentes e materiais substituídos, por defeito ou desgaste;
- ff) Sugestões para incremento nas condições de segurança dos imóveis da contratada integrantes do contrato.
- gg) Efetuar a correção ou complementação de relatórios ou emissão de novos documentos de cobrança, sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;
- hh) Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público;
- ii) Executar os serviços de manutenções corretivas e preventivas com alta qualidade e dentro dos prazos estipulados, em observância às normas administrativas, legais e regulamentos aplicáveis, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- jj) Arcar com todos os ônus necessários para a prestação dos serviços, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas com deslocamentos, licenças em repartições públicas e registros, caso necessárias, bem como com todos os custos relativos à manutenção completa no Sistema Eletrônico de Segurança – CFTV, Alarmes e Cercas Elétricas integrantes do contrato, encarregando-se, além da manutenção, de eventuais substituições que se façam necessárias (com componentes a serem cedidos por Comodato), e o respectivo custo de toda a mão-de-obra e demais insumos necessários ao pleno e completo funcionamento de cada sistema;
- kk) Executar manutenções preventivas em cada equipamento instalado, de acordo com normas técnicas e indicações dos fabricantes dos equipamentos, agendados em comum acordo com a fiscalização do contrato;
- ll) Atender as situações de urgência que venham a ocorrer e que demandem a execução de manutenção corretiva, da seguinte forma:
  - mm) Primeiro atendimento: o tempo máximo para o primeiro atendimento será até o final do horário de expediente do dia seguinte ao do efetivo recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada;
  - nn) Atendimento conclusivo: o tempo máximo para o atendimento conclusivo será até o final do horário de expediente da Contratante do dia seguinte ao do primeiro atendimento, sendo admitida a prorrogação deste prazo desde que devidamente justificada pela Contratada e aceito pela Contratante;
  - oo) Quando necessário, e previamente acordado entre as partes, os serviços de manutenção preventiva e corretiva poderão ser executados em outros horários, sem ônus adicional para a Contratante.
- pp) Fornecer e utilizar nos sistemas de Alarme peças e materiais originais de ótima qualidade;
- qq) Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva por meio de profissionais com qualificação adequada ao tipo de serviço proposto, dispondo de ferramentas e instrumentos eletrônicos de medição necessários;
- rr) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados;
- ss) Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar dos prédios ou instalações da Contratante, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do contrato e liberação no posto de vigilância da Contratante ou servidores responsáveis;
- tt) Executar a limpeza geral e completa das áreas ocupadas após o término dos trabalhos de instalações e manutenções corretivas e preventivas que realizar;

- uu) Responsabilizar-se pela retirada dos materiais substituídos, em especial as baterias, providenciando destino adequado em acordo com as normas de regência;
- vv) Executar imediatamente os serviços de Tático Móvel quando ocorrerem os eventos descritos neste instrumento;
- ww) Comunicar imediatamente, na ocorrência de disparo do sistema de alarme ou qualquer outro evento que implique possível risco ao patrimônio dos locais onde os serviços são prestados, o Posto da Brigada Militar mais próximo, além de outros telefones que venham a ser informados pela Fiscalização do Contrato;
- xx) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo prévia e expressa autorização da Contratante;
- yy) Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, bem como o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de seus empregados, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, e por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- zz) Zelar e responsabilizar-se pela manutenção da disciplina, substituindo imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público.
- aaa) Manter seu pessoal uniformizado nas dependências da contratante, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's; atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas nos serviços objeto do contrato;
- bbb) Responder, civil e penalmente, por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos à SEDUC ou a terceiros envolvidos, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, repor ou ressarcir o valor correspondente, que será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da contratante através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de saldo insuficiente, o valor complementar será cobrado administrativa e/ou judicialmente;
- ccc) A Contratada será responsabilizada pelo ressarcimento do bem público furtado, quando comprovadamente ocorrer em consequência de falhas no sistema de monitoramento.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - FORMA DE EXECUÇÃO**

A forma de fornecimento será: PARCELADA

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão Central de Controle, Acompanhamento e Avaliação Financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

**Parágrafo único:** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos nos arts. 81, 88, 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal 8.666/93, c/c aos arts. 184 e 185 da Lei Estadual nº 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§3º. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§4º. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§5º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e Estadual nº 9.433/05.

§1º. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 167, incisos I a XV, XX e XXI da Lei Estadual nº 9.433/05.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I, XIII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, c/c ao art. 167, incisos I, XVI, XX da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 da Lei Geral de Licitações e o art. 168, §2º da supramencionada Lei Estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas



**Secretaria Municipal de Administração**  
Departamento de Gestão de Compras e Contratações - DGCC  
Av. Sampaio, nº 344, Centro, Feira de Santana/BA, CEP: 44.001-584.  
Tel.: (75) 3602-8333/8345

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual 9.433/05, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei 12.846/2013.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU**  
**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, declara à Prefeitura Municipal de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar Nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante:  
**RG e CPF**

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO  
CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e Certidão de Débitos Trabalhista, conforme exigência da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e ainda o quanto disposto no Art. 3º, §§ 1º e 2º, da Lei 12.846/2013.

Outrossim, em atendimento ao que dispõe o Art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, declaramos expressamente, através do nosso **representante legal designado para este Certame**, que não há nenhum fato impeditivo contra os Sócios, Diretores ou Administradores, que os impeçam de contratar e licitar com a Administração Pública.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**

**ANEXO X**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	Número 092-2021
---	--------------------

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA**

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.  
Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Feira de Santana, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ  
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA

**OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA**